



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 080

g v.b



CONCORRÊNCIA
004/2024

CONTRATANTE (UASG)
456578

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., COM REVITALIZAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS E CALÇADAS EM BLOCOS DE CONCRETO (PAVER), COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 885.106,53 (oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e seis reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

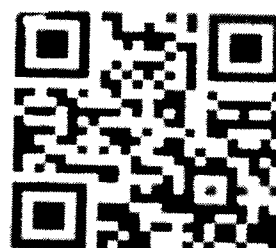
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fis. Nº 081

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Fls. Nº 082

Processo Administrativo nº 011/2024

Torna-se público que o Município de Boa Vista da Aparecida, por meio da secretaria de administração, sediado na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Compras do Governo Federal – **COMPRAS.GOV.BR**

- Data da Sessão: 20 de junho de 2024.
- Horário: 09h00min.
- Local: www.gov.br/compras – UASG N.º 456578

A presente licitação será conduzida pelo Agente de Contratação deste Município, Sr. Mateus Panisson Zucco, designado pelo Decreto nº 78/2024 de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., COM REVITALIZAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS E CALÇADAS EM BLOCOS DE CONCRETO (PAVER), COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em grupo único (Valor Global), conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. *Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.*



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

1.3. O valor máximo desta licitação é de **R\$ 885.106,53** (oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e seis reais e cinquenta e três centavos).

1.4. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **05.001.04.122.0003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA; 485 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.**

Fls. Nº 083

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 084

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução. Fls. Nº 085

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 086

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 087

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor Global; preenchimento das planilhas e cronograma.**

4.1.2. **Marca, (se aplicável);**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 088

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da licitação.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
EDITAL
CNPJ 78.121.985/0001-09

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. **O procedimento será o modo de disputa ABERTO.**

Fls. Nº 089

5.11. O envio de lances na licitação no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 090

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Fls. Nº 091

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. **O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO.**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 093

- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 094

indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 095

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2.2. Requisitos de habilitação:

7.2.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.2.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.2.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do ~~Paraná~~ - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 096

7.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.2.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 Certidões de registro da proponente e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA, ou Arquitetura-CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrito no conselho de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU/PR, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

7.2.5.2 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que possui um Responsável Técnico, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAU, conforme



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 097

modelo no **Anexo II do edital**; Obs: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

7.2.5.3 Provação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investitura no cargo ou contrato social;

7.2.5.4 Provação do capital social, integrado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a 10% do valor inicial da obra (valor do edital);

7.2.5.5 Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente “reforma ou construção de edificações de no mínimo 616,48m²”, (o atestado deverá ser comprovado através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, ou órgão competente);

7.2.5.6 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.2.5.7 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o setor de engenharia do Município, pelo telefone (45) 3287-8316, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.2.5.8 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme modelo no Anexo III do edital.**

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 098

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 099

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 100

- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.boavistadaaparecida.pr.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 101

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 20% incidente sobre o valor máximo desta licitação (item 1.4), recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fis. Nº 202

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.9.1.2, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.3 e 9.1.3.1 a multa será de 5% sobre o valor máximo desta licitação (item 1.4).
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.6.1, 9.1.6.2, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% sobre o valor máximo desta licitação (item 1.4).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.9.1.2, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.3 e 9.1.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.6.1, 9.1.6.2, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.9.1.2, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.3 e 9.1.3.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no e-mail: licitacaobva@gmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do ~~Paraná~~ - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 104

- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I –Projeto Básico/Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II - Modelo Declaração de Obrigações;
 - 11.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração dispensa de visita técnica;
 - 11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta;
 - 11.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Boa Vista da Aparecida, 08 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS
SANTOS:97293237987

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONIR
ANTUNES DOS SANTOS:97293237987
Dados: 2024.05.08 14:41:42 -03'00'



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
EDPIL -
CNPJ 78.121.985/0001-09

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Fls. Nº 106



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 106

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

Objeto da contratação: contratação de empresa especializada para realização de reforma da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR., com revitalização dos estacionamentos de veículos e calçadas em blocos de concreto (paver), compreendendo todos os materiais e mão de obra, conforme planilhas, memorial descritivo, cronograma e projetos, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código	Und	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Execução de reforma da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR., com revitalização dos estacionamentos de veículos e calçadas em blocos de concreto (paver), compreendendo todos os materiais e mão de obra, conforme planilhas, memorial descritivo, cronograma e projetos.	19224	obra	R\$ 885.106,53	R\$ 885.106,53

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 885.106,53

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (LOTE/GRUPO DE ITENS)

Especificar: Considerando que se trata de uma obra, há necessidade da contratação de uma única empresa que será responsável por toda a execução e garantias. A opção de não parcelamento das obras é mais eficiente do ponto de vista da aplicabilidade técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Em suma, em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do desenvolvimento construtivo implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas acima, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

QUAL O MOTIVO DA

A justificativa para a abertura de licitação para a reforma da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR é essencialmente baseada nas necessidades de

CONTRATAÇÃO?

infraestrutura e na melhoria das condições de trabalho para os funcionários públicos e no atendimento aos cidadãos.

Necessidade de Melhoria da Infraestrutura: A atual estrutura da Prefeitura pode não estar adequada para atender às demandas atuais, seja devido ao desgaste natural do tempo, seja pela necessidade de adaptação a novas tecnologias, métodos de trabalho e bom atendimento aos Municípios.

Garantia da Segurança e Funcionalidade: Uma reforma é crucial para garantir a segurança dos funcionários e dos cidadãos que frequentam o prédio, assim como para garantir a funcionalidade adequada de todos os espaços e departamentos.

Atendimento às Normas e Regulamentações: A reforma pode ser necessária para garantir que o prédio esteja em conformidade com as normas de acessibilidade, segurança, entre outras regulamentações exigidas para edifícios públicos.

Otimização de Recursos: Através da licitação, é possível buscar propostas que ofereçam a melhor relação custo-benefício, otimizando os recursos públicos disponíveis para garantir uma reforma eficiente e de qualidade, já que o Município não dispõe em quadro mão de obra qualificada para a realização de tal reforma.

Transparência e Legalidade: A abertura de licitação demonstra o compromisso da administração municipal com a transparência e a legalidade na contratação de serviços, garantindo que empresas qualificadas tenham a oportunidade de concorrer de forma justa.

Benefícios para a Comunidade: Uma Prefeitura bem estruturada contribui para uma melhor prestação de serviços à comunidade, além de valorizar o patrimônio público e a imagem do município como um todo.

Portanto, a abertura de licitação para a realização da reforma da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR é fundamental para garantir um processo transparente e eficiente na busca pela melhoria das condições de trabalho e atendimento à população.

A execução dos serviços visa o atendimento das necessidades do Município, através de recursos de Emendas Parlamentares conforme Plano de Ação nº 09032023-034216 - Emenda de Transferência Especial.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

QUAL O A MELHOR SOLUÇÃO?

Adota-se a solução como um todo, conforme disponibilizado no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA

Serviço especial de engenharia de natureza não continuada.

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?

☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme orientação técnica do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 108

8

	☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Pregão eletrônico. ☒ Concorrência Eletrônica. ☐ Pregão Presencial ☐ Concorrência Presencial. Justificativa: Considerando as modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deverá adotar a modalidade de Concorrência, por meio eletrônico, do tipo menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, que garantirá segurança, transparência e flexibilidade na contratação.
TIPO DE CONTRATAÇÃO	☒ Tradicional. ☐ Sistema de Registro de Preços (SRP)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Justificativa: ☐ Sim. ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP?	☒ Sim. Indicar os itens: Toda a contratação global. ☐ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, Justificativa: Este documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edi-

por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. **Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente "reforma ou construção de edificações de no mínimo 616,48m²" (que corresponde a 40% da área total da prefeitura a ser reformada).**

☒ Registro na entidade profissional competente da empresa e do responsável técnico.

☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.

☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.

tal. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.

Justificativa: Para fins de comprovação de qualificação técnica, conforme art. 67 da Lei 14.133/21.

Justificativa: Para fins de comprovação de qualificação técnica, conforme art. 67 da Lei 14.133/21, e ainda para segurança que a empresa possua capacidade técnica para a execução do objeto licitado.

Justificativa: Para fins de comprovação de qualificação técnica, conforme art. 67 da Lei 14.133/21, e ainda para segurança que a empresa possua capacidade técnica para a execução do objeto licitado.

Justificativa: Este documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.

HÁ PREVISÃO DE

☒ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execu-



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 110

VISTORIA?	ção dos serviços no período estabelecido no edital, mediante agenda-mento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declara-ção nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☐ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do con-trato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no local da obra.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obriga-ções a seguir dispostas: Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa de-signar outro para o exercício da atividade. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autorida-de superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualida-de e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos mate-riais empregados; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)</u>, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não redu-zindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 123

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixa-



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 112

B

do pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funci-



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 113

8

	onários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	São obrigações do Contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Planilha e Cronograma da obra; Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de <i>10 (dez) dias</i>, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do <u>art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 114

1

	Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. <i>Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:</i> a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis; Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
--	---

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	Em até 30 (trinta) dias após cada medição e emissão de Nota de Fiscal.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Qual o prazo? Os pagamentos serão efetuados conforme execução da obra obedecendo ao cronograma físico financeiro, após as respectivas medições, de acordo com o Cronograma de Execução e após a vistoria, na proporção do andamento da obra.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	05.001.04.122.0003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA; 485 – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
---	--



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 115

8

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços. ☐ Contratações similares. ☐ Banco de Preços. ☐ Internet. ☒ Outro. Especificar: Foi utilizado como base a tabela de Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI). ☐ Fornecedores.
ESTIMATIVA DE PREÇO	A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14/2023. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: (x) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021; (x) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil; A estimativa de preços segue conforme MAPA DE PREÇOS, documento juntado com o ETP.

GESTÃO DO CONTRATO

	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.
GESTORES DO CONTRATO	Vinicius Augusto Alioncio Ferronato
FISCAL(IS) DO CONTRATO	Rosmir Marcos Dallabrida

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO	Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
--------------------	--



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 116

f

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, de-



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 117

vendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do

objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

os dados do contrato de repasse, operação, órgão concedente e objeto do contrato de repasse;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos

	sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
PAGAMENTO	O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a: a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	
HAVERÁ NECESSIDADE DE INSERIR OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA?	Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do <u>artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006</u>, de: a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; c) florestas plantadas; e d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do <u>artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010</u>, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme <u>artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981</u>, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratu-

al tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 120

P.

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

ANTEPROJETO E PROJETO BÁSICO

Para elaboração do projeto de reforma da Prefeitura Municipal, primeiro foram feitos os levantamentos de dados in loco, verificando as condições de cada ambiente identificando as patologias e revitalizações necessárias, visando acrescer para seus usuários, proporcionando melhor funcionalidade do estabelecimento e conservando a estrutura da obra, com base no orçamento disponível, de forma a obter uma melhor combinação, sob o ponto de vista econômico, o qual ficou definido os serviços a serem realizados, na definição foram selecionados os serviços de reparos nas alvenarias, revestimentos de paredes, troca de portas e pinturas de aberturas, forros de gesso, reparos em teto com correções, pinturas de paredes e tetos, demolição e colocação de pisos e rodapés, rede elétrica para ar condicionados com os devidos sistemas de proteção e quadros de energia, demolição de revestimento externo, execução de revestimento externo novo e preparo de paredes e pinturas externas, remoção de cobertura antiga e execução de cobertura nova, com as devidos equipamentos de calhas e impermeabilizações, demolição e construção de rampa de acesso para PNE, com guarda corpo, pisos e acabamentos necessários, revitalização da fachada com a utilização de ACM, impermeabilização de paredes externas, execução de pisos intertravados em área de estacionamento e calçadas com execução de meio fios, remoção, limpeza e recolocação de brises metálicos, execução de sombrites em cobertura de estacionamento além da limpeza e da entrega da obra.

Boa Vista da Aparecida, PR., 06 de maio de 2024.

ROSMIR MARCOS
DALLABRIDA:00394597
990

Assinado de forma digital por
ROSMIR MARCOS
DALLABRIDA:00394597990
Dados: 2024.05.08 14:52:31 -03'00'

ROSMIR MARCOS DALLABRIDA
Engenheiro Civil



Documento assinado digitalmente

EDCARLOS FOGACA ALVES
Data: 08/05/2024 14:33:09 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDCARLOS FOGACA ALVES
Secretário de Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA
APARECIDA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

OBRA: REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA

LOCAL: AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, CENTRO Nº1190
BOA VISTA DA APARECIDA -PR

ENG/ARQ.
RESPONSÁVEL ROBERTO WILLIAN DAMIANI CAU:PR 118712-0

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

AMMOC	Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
m ²	Metro Quadrado
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia
PR	Paraná
NBR	Norma Brasileira Regulamentadora
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
cm	Centímetro
MPa	Mega Pascal
Obs.	Observação
mm	Milímetros
PEI	Resistência à Abrasão
ACII	Argamassa Colante Tipo II
m ²	Metro Quadrado
“	Polegadas
%	Porcentagem
PNE	Portador de Necessidades Especiais
PVC	Poli cloreto de Polivinila
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
DR	Disjuntor Residual
m	Metro
V	Volt
°C	Graus Celsius
l	Litro

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Reforma da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida compreenderá na revitalização, dos seus estacionamento de veículos e a introdução de calçadas em blocos de concreto (paver) para uma melhor trafegabilidade dos pedestres, já na edificação haverá uma alteração na fachada frontal, e terá uma reestruturação de vários pontos, entre eles na parte elétrica, troca total da cobertura da Prefeitura, pintura na edificação, colocação de cerâmica em parte da edificação.

O projeto foi desenvolvido de acordo com a NBR 9050 - Norma Brasileira de acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos. O projeto seguiu todas as especificações constantes nas normas, garantindo o uso sem restrições de seus usuários.

Este memorial descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou ordenar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Devem também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

O engenheiro responsável pela empresa executora deverá encaminhar quinzenalmente ao fiscal da obra relatório fotográfico indicando os serviços executados.

2. GENERALIDADES

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- da empreiteira, com os responsáveis técnicos pela execução;
- do órgão concedente dos recursos, cujo modelo de placa será fornecido pela Prefeitura

Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR.

Deverá ser colocada na testada do lote e em local visível, placa (conforme padrão) contendo informações a respeito da obra.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos. No caso de o construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1 ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar o preenchimento e registro da ART/RRT de execução junto ao CREA/CAU. A responsabilidade sobre os demais projetos será do AQUITETO E URBANISA Roberto Willian Damiani – CAU PR-118712-0 e do ENGENHEIRO CIVIL ELIZEU RODRIGO MEDEIROS MATTE – CREA: PR-129586/D.

3.2 Á LIMPEZA DO TERRENO

O terreno será entregue pela Prefeitura Municipal a construtora com todas as calçadas e meios fio removidos para assim empresa iniciar os serviços de execução de obra mas alguns pontos será da construtora a responsabilidade, portanto, compreenderão os serviços de capina, roçada, destocamento, remoção de grama de modo a deixar o terreno livre de raízes em geral, de maneira que não venha a prejudicar os trabalhos da obra e a sua qualidade.

3.3 LOCAÇÃO DE OBRA

A locação do canteiro de obra será realizada utilizando gabarito de tábua pontalelada, e restante será locado através aparelhos topográficos. As medidas deverão ser feitas rigorosamente de acordo com o projeto arquitetônico.

3.4 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A empreiteira será responsável pelas instalações provisórias de água, energia elétrica e banheiro sanitário, portanto, deverão seguir as orientações que constam dos itens específicos deste memorial.

3.5 PROJETO ESTRUTURAL

O projeto estrutural, seguirá conforme o que foi aprovado junto aos órgãos competentes e caberá a empresa vencedora a responsabilidade pela execução, bem como, garantia da utilização dos materiais conforme projeto.

4. FUNDAÇÕES

Todos os serviços pertinentes de fundação deverão estar de acordo com a NBR 6122/97.

4.1 INFRAESTRUTURA E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Os blocos deverão ser executados conforme projeto estrutural elaborado pelo profissional e aprovado pela prefeitura, utilizando-se concreto com resistência à compressão mínima de 20 MPa para as estacas e 25 MPa para as, vigas do baldrame, vigas cintas, pilar previstos em projeto.

As estruturas de concreto deverão ser executadas em concreto armado, e ter os comprimentos mínimos conforme as especificações do projeto estrutural.

5. IMPERMEABILIZAÇÕES

Sobre as vigas do baldrame será feita uma impermeabilização com emulsão asfáltica a base de hidro asfalto, com 2 demãos aplicadas conforme recomendações do fabricante. A impermeabilizações não devem ser aplicadas onde nascem os pilares.

6. FECHAMENTOS

6.1 ALVENARIA

A espessura final das paredes deverá ser de 15,00 cm. A vedação a ser utilizada será de blocos cerâmicos com 11,5x19x19cm, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, traço 1:2:8, ou com aditivos que venham a substituir a cal hidratada, ou com argamassas industriais. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas por dentro. As juntas, vertical e horizontal, terão espessura entre 1,00 cm e 1,50 cm.

7. REVESTIMENTOS DE PAREDES, FORROS E PISO

7.1 CHAPISCO

Deverão ser chapiscadas as faces internas e externas das alvenarias e das estruturas de concreto do muro e da rampa, com chapisco no traço 1:3 (cimento e areia).

O muro já existente no local não será chapiscado.

7.2 EMBOÇO/REBOCO

Todas as faces internas das alvenarias e das estruturas de concreto do muro e da rampa receberão revestimento emboço paulista (massa única). A argamassa utilizada será 1:2:8 de cimento, cal hidratada e areia média fina/fina respectivamente. A espessura será de 2,5 cm devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. Os cantos de paredes deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado a 45 graus e terá 0,2 cm de largura.

7.3 REVESTIMENTO CERÂMICO

Na parte térrea Inferior da edificação ocorrerá toda a troca da cerâmica, onde deve ocorrer a remoção de toda cerâmica existente, sendo feita a retirada das peças rigorosamente obedecendo as normas.

Antes da colocação da nova cerâmica deve ser feita uma limpeza por total da edificação sendo removido qualquer carço existente ainda no chão de massa, para evitar problemas na hora

da execução da obra.

Após os serviços primários serem executados deve se seguir com o novo assentamento das peças de cerâmicas, estas devem serem escolhidas pela equipe técnica da prefeitura como cor e modelo seguindo as instruções da planilha orçamentaria.

8. COBERTURA

8.1 ESTRUTURA A SER REMOVIDA

A estrutura do telhado e a cobertura de fibrocimento da prefeitura será toda removida e entrega a mesma para a prefeitura, após a sua remoção será executado uma nova cobertura por completo, alterando suas caídas e pontos de dutos de queda possibilitando assim uma queda só retirando a calha central da edificação e posicionando ela para a lateral frontal da edificação.

8. ESTRUTURA A SER CONSTRUIDA

A nova estruturas a ser executado serão de tesouras metálicas e telhas de aluzinco com espessura de 0,50 mm sendo a telha peça única, com declividade de 10% de queda, as tesouras deveram ser aprovadas pela equipe técnica da prefeitura principalmente a distância de um pela outra, as platibandas receberão novos rufos e nova algerosas desta forma para proteger a infiltrações de água da chuva que existem nas paredes, a calha a ser executada será dívida em vários pontos de queda ligados aos dutos de queda com o Ø150mm com 12 pontos de queda de água. Seguindo as instruções na planta de cobertura.

9. FACHADA FRONTAL E ACM 4mm

Serão executadas de acordo com o projeto (material e dimensões) e deverão estar perfeitamente prumadas e niveladas, com as devidas fixação em estruturas de alumínio e ferro para a sua durabilidade, os encaixes devem rigorosamente perfeitos para não ficar desproporcional as vincas onde a empresa será total responsável pela sua execução, a fachada terá dois pontos de apoio um em cada uma das extremidades (ponta) o restante será todo fixado na parede existente sendo ela a fachada da prefeitura.

Deverá ser utilizado para os acabamentos silicone, cola PU, fita dupla face e rebites, e na sua cobertura será executada calha na parte do funcho para não ter queda de água na frontal da

edificação tendo um desnível de 2% até o final da chapa.

10. PINTURA

10.1 REMOÇÃO DE PASTILHAS 5X5

Antes da execução as pinturas externas serão necessárias a remoção de todas as pastilhas de 5x5 executas na fachada externa da obra, onde a pós a retirada deve ser reparos quaisquer vícios sendo necessários um nivelamento da sua superfície com chapisco e reboco fino.

10.2 PAREDES EXTERNAS E INTERNAS

Serão pintadas com tinta acrílica (de boa qualidade) na cor indicada pela fiscalização, receberão uma demão de selador e no mínimo duas demãos de tinta acrílica de primeira linha.

As paredes deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira, sendo corrigidas qualquer imperfeição como fissuras e rebocos soltos.

As cores serão determinadas previamente pela fiscalização.

As demãos de tinta serão tantas quantas forem necessárias para um bom recobrimento, sendo no mínimo duas demãos.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

Deverão ser pintados todos os meios-fios laterais e frontais.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os serviços pertinentes às instalações elétricas deverão estar de acordo com o projeto elétrico, NBRs, normas da concessionária e demais normas relacionadas.

11.1 ELETRODUTOS

Os eletrodutos serão de eletro calhas conforme especificado em projetos. atendendo aos padrões normatizados pela ABNT.

As emendas dos eletrodutos deverão ser efetuadas por meio de luvas. Os eletrodutos serão introduzidos nas luvas até se tocarem para assegurar a continuidade da superfície interna da canalização.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas, evitando-se assim qualquer possibilidade de danos ao isolamento dos condutores.

11.1.1 MONTAGEM DOS ELETRODUTOS

O dobramento de eletrodutos deverá ser feito de forma a não reduzir o diâmetro interno do tubo, ou de preferência com conexões de raio longo.

As curvas deverão ter um raio mínimo de 06 (seis) vezes o diâmetro do eletroduto.

Os eletrodutos paralelos deverão ser dobrados de maneira que formem arcos de círculos concêntricos. Todas as roscas deverão ser conforme as normas da ABNT já citadas e ou sucessoras.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, condutores, etc. deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas.

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem passados ou removidos, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação.

Deverão ser seguidas todas as recomendações e cuidados necessários à montagem de tubulações descritas nos manuais de instalação dos fabricantes e normas da ABNT.

As posições das caixas octogonais indicadas em projeto deverão ser rigorosamente seguidas, sendo necessária para isto a utilização de linha mestra para locá-las e alinhá-las, pois serão conferidas antes das concretagens pela FISCALIZAÇÃO, e liberadas através de anotação no Diário de Obras.

11.2 ALIMENTAÇÃO – QUADRO DISTRIBUIÇÃO

Do medidor, os cabos seguirão até o quadro de distribuição através de rede aérea. Os cabos não

poderão conter emendas e qualquer forma de interrupção.

O quadro de distribuição terá um disjuntor termomagnético para proteção geral e um dispositivo DR (Disjuntor Residual), sendo que os mesmos estão especificados no projeto (diagrama unifilar e quadro de cargas).

Os quadros de distribuição deverão ser embutidos na alvenaria, e também deverão conter espaços para disjuntores reservas, prevendo futuras ampliações.

Nos quadros de distribuição, os disjuntores deverão ser identificados.

11.4 ATERRAMENTO

O aterramento será construído de uma haste Cooperweld de aço banhado em cobre 5/8". A conexão do cabo de cobre nu com as hastes deverá ser feita com conectores apropriados.

Os quadros de medição e distribuição (este quando metálicos) deverão estar aterrados.

11.5 CONDUTORES

Os condutores utilizados na instalação serão do tipo antichama, com isolamento de 750 V - 70°C, com as bitolas indicadas nas pranchas específicas. Já os condutores do ramal de entrada foram detalhados no item, RAMAL DE ENTRADA, deste memorial.

Os condutores que vão do quadro de medição até o quadro de distribuição estão especificados no diagrama do quadro de distribuição e também na tabela de cargas.

Os condutores que serão usados nos circuitos estão especificados junto às plantas baixas. Todos os condutores foram dimensionados de acordo com a norma NBR 5410, utilizando os métodos de seção mínima, capacidade de condução de corrente, fator de agrupamento, queda de tensão, e proteção.

As cores dos cabos devem ser, azul-claro para o neutro, branco para o condutor terra, e as fases vermelho e preto, porém diferentes das cores aqui já citadas e também devem ser diferenciadas entre as fases.

12. CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO A CÂMARA DE VEREADORES.

Conforme o acesso existente a Câmara de Vereadores de Boa Vista da Aparecida, onde apresenta um desnível considerado tende uma dificuldade de acessos e de acessibilidade, foi projetado uma rampa de acesso com largura de 2,20 m de área livre por um comprimento 8,73m para regularizar e facilitar o acesso a entidade pública.

Deste modo para a sua execução se teve a necessidade de demolição parcial do acesso existente só restando o patamar central.

Após a demolição será construído a forma da rampa sendo feiro duas paredes triangulares em alvenaria conforme projeto estrutural e detalhes.

A rampa possuirá piso antiderrapante, e fitas para evitar quedas, além de guarda corpos em vidro com corrimão lateral para condicionar uma melhor segurança de quem vai ao local conforme projeto.

Na lateral esquerda da rampa na divida com a prefeitura haverá um jardim de plantas seguindo do início até o final da rampa.

13. LIMPEZA

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra e deverão ser removidos todos os entulhos ou detritos ainda existentes, bem como, limpeza de revestimentos e materiais.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço. Já foi descrito em outras passagens deste memorial, porém vale enfatizar:

- É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.
- Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido.

Boa Vista da Aparecida PR, 24 de abril de 2024

ROBERTO
WILLIAN
DAMIANI:088001
12978

Assinado de forma digital
por ROBERTO WILLIAN
DAMIANI:08800112978
Dados: 2024.04.29
20:51:34 -03'00'

Roberto Willian Damiani
Arquiteto e Urbanista – Responsável Técnico
CAU/PR A118712-0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV / PROPONENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	Município de Boa Vista da Aparecida		REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 3
			Boa Vista da Aparecida		24.96%	0.00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA									
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						385.106,53
1.1.0.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA (DIMENSÕES 3,00 m X 1,50 m)	UN	1,00	1.253,89	BDI 1	1.566,86	1.566,86
1.1.0.2.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_ 10/2018	UN	200,00	9,15	BDI 1	11,43	2.286,00
1.2.			VEDAÇÕES DE AR CONDICIONADO E JANELAS						875,16
1.2.0.1.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	M2	6,35	63,40	BDI 1	79,22	503,05
1.2.0.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	M2	6,35	4,99	BDI 1	6,24	39,62
1.2.0.3.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_ 12/2014	M2	6,35	41,90	BDI 1	52,36	332,49
1.3.			ESQUADRIAS						5.721,16
1.3.0.1.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	M2	1,35	31,08	BDI 1	38,84	52,43
1.3.0.2.	SINAPI	100690	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA). PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	2,00	1.063,13	BDI 1	1.328,49	2.656,98
1.3.0.3.	Composição	002	PORTA DUPLA DE MADEIRA VAJE VEM, 1,90X2,10 M, COM BATENTE E ALIZAR PADRÃO MÉDIO - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.210,68	BDI 1	2.762,47	2.762,47
1.3.0.4.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_ 01/2021	M2	10,08	19,79	BDI 1	24,73	249,28
1.4.			REVESTIMENTOS DE FORRO E REQUADROS EM GESSO						18.487,15
1.4.0.1.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_ 08/2023 PS	M2	260,79	52,85	BDI 1	66,04	17.222,57
1.4.0.2.	SINAPI	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_ 08/2023	M	150,00	3,36	BDI 1	4,20	630,00
1.4.0.3.	Composição	003	REQUADRO EM GESSO PARA TUBULAÇÕES	M2	6,80	74,68	BDI 1	93,32	634,58
1.5.			REPAROS TETOS E PAREDES DE ESCADAS						10.642,00
1.5.0.1.	Composição	010	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA PARA REPARO EM TETOS, INCLUSO EMBOÇO, REMOÇÃO DE EMBOÇO EXISTENTE, TELA DE FIBRA DE VIDRO E MÃO DE OBRA PARA ESTE SERVIÇO.	M2	50,00	170,33	BDI 1	212,84	10.642,00
1.6.			PINTURA PAREDES E TETOS INTERNOS						75.035,45
1.6.0.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UNIA DEMÃO. AF_ 04/2023	M2	1.922,94	4,45	BDI 1	5,56	10.691,55



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	Município de Boa Vista da Aparecida	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA		
			MUNICÍPIO / UF Boa Vista da Aparecida	BDI 1 24,96%	BDI 2 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRÇÃO DO LOTE REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA	MUNICÍPIO / UF Boa Vista da Aparecida		
			BDI 1 24,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA									
1.6.0.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	310,79	5,64	BDI 1	7,05	2.191,07
1.6.0.3.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	310,79	22,56	BDI 1	28,19	8.761,17
1.6.0.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.922,94	13,49	BDI 1	16,86	32.420,77
1.6.0.5.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.024,97	16,37	BDI 1	20,46	20.970,89
1.7.			PISOS INTERNOS E ACABAMENTOS					-	53.191,06
1.7.0.1.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	544,79	8,43	BDI 1	10,53	5.736,64
1.7.0.2.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023. PE	M2	544,79	62,13	BDI 1	77,64	42.297,50
1.7.0.3.	SINAPI	88649	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	255,00	8,79	BDI 1	10,98	2.799,90
1.7.0.4.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	14,60	129,19	BDI 1	161,44	2.357,02
1.8.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	47.678,54
1.8.1.			CABOS DE ENERGIA					-	20.400,10
1.8.1.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO. 2.5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.341,28	4,57	BDI 1	5,71	13.368,71
1.8.1.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO. 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	235,32	6,99	BDI 1	8,73	2.054,34
1.8.1.3.	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO. 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	31,79	15,33	BDI 1	19,16	609,10
1.8.1.4.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO. 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	127,16	27,49	BDI 1	34,35	4.367,95
1.8.2.			QUADROS E DISJUNTORES					-	5.038,40
1.8.2.1.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	33,00	57,62	BDI 1	72,00	2.376,00
1.8.2.2.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	167,18	BDI 1	208,91	417,82
1.8.2.3.	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	898,12	BDI 1	1.122,29	2.244,58



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador Município de Boa Vista da Aparecida	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA	MUNICÍPIO / UF Boa Vista da Aparecida	BDI 1 24,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
DE A									
1.8.3.			ELETRODUTOS E ACABAMENTOS ELÉTRICOS INTERNOS						22.240,04
1.8.3.1.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	15,00	11,68	BDI 1	14,60	219,00
1.8.3.2.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_ 09/2023	M	15,00	10,16	BDI 1	12,70	190,50
1.8.3.3.	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_ 09/2023	M	15,00	18,67	BDI 1	23,33	349,95
1.8.3.4.	Composição	004	TOMADA 2P+1 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	33,00	29,86	BDI 1	37,31	1.231,23
1.8.3.5.	Colaço	COT 001	ELETROCALHA GALVANIZADA 50X50 MM PERFURADA	M	308,99	51,62	BDI 1	64,50	19.800,86
1.8.3.6.	Colaço	COT 002	CANALETAS PVC 20 X 10 X 2000 MM	M	30,00	11,96	BDI 1	14,95	448,50
1.9.			REVESTIMENTOS E PINTURA PAREDES EXTERNAS						90.346,66
1.9.0.1.	SINAPI	41805	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	3,00	690,00	BDI 1	862,22	2.586,66
1.9.0.2.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	M2	344,23	28,76	BDI 1	35,94	12.371,63
1.9.0.3.	Composição	005	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 10 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_ 08/2022	M2	344,23	70,38	BDI 1	87,95	30.275,03
1.9.0.4.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_ 08/2014	M2	344,23	3,72	BDI 1	4,65	1.600,67
1.9.0.5.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_ 09/2023	M2	94,05	57,78	BDI 1	72,20	6.790,41
1.9.0.6.	Composição	012	LIXAMENTO DE PAREDE PARA APLICAÇÃO DE PINTURA TEXTURIZADA TIPO PROJETADA	M2	802,64	2,57	BDI 1	3,21	2.576,47
1.9.0.7.	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_ 08/2014	M2	802,64	25,42	BDI 1	31,76	25.491,85
1.9.0.8.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_ 11/2016	M2	344,23	20,12	BDI 1	25,14	8.653,94
1.10.			COBERTURA						221.539,06
1.10.0.1.	SINAPI	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	UN	68,00	105,31	BDI 1	131,60	8.948,80
1.10.0.2.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	M2	842,26	9,67	BDI 1	12,08	10.174,50
1.10.0.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	M2	842,26	69,38	BDI 1	86,70	73.023,94

Fls. Nº 124



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov	PROponente / Tomador	Apelido do Empreendimento			
	0	Município de Boa Vista da Aparecida	REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA			
LOCALIDADE SINAPI (CURTIBA)	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
		REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA	Boa Vista da Aparecida	24,96%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.10.0.4.	SINAPI	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	KG	3.369,04	10,96	BDI 1	13,70	46.155,85
1.10.0.5.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	842,26	48,37	BDI 1	60,44	50.906,19
1.10.0.6.	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	160,37	5,79	BDI 1	7,24	1.161,08
1.10.0.7.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. DESENVOLVIMENTO DE 100 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	67,76	171,67	BDI 1	214,52	14.535,88
1.10.0.8.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM. INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	160,37	61,23	BDI 1	76,51	12.269,91
1.10.0.9.	SINAPI	104675	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC. SÉRIE R, PARA COLETA DE ÁGUA PLUVIAL EM COBERTURA, INSTALADOS EM CONDUTORES VERTICAIS, POR PAVIMENTO, COM CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_05/2023	M2XPV	1.684,52	2,07	BDI 1	2,59	4.362,91
1.11.			RAMPA DE ACESSO A C.M.					-	54.484,13
1.11.1.			DEMOLIÇÃO RAMPA ANTIGA					-	470,70
1.11.1.1.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,50	251,12	BDI 1	313,80	470,70
1.11.2.			ATERRO					-	2.246,04
1.11.2.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	M3	19,48	85,50	BDI 1	106,84	2.081,24
1.11.2.2.	DER-PR	401000	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN (A)	M3	19,48	6,77	BDI 1	8,46	164,80
1.11.3.			ESTRUTURA					-	11.985,27
1.11.3.1.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	35,22	96,05	BDI 1	120,02	4.227,10
1.11.3.2.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	63,51	18,00	BDI 1	22,49	1.428,34
1.11.3.3.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	107,25	14,59	BDI 1	18,23	1.955,17
1.11.3.4.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO, VIGA BALDRAME OU PILARES, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,78	712,03	BDI 1	889,75	3.363,26
1.11.3.5.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,48	546,88	BDI 1	683,38	1.011,40



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	Nº TransfereGov	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
		0	Município de Boa Vista da Aparecida	REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA			
		DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA	MUNICÍPIO / UF Boa Vista da Aparecida	BDI 1 24,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REVESTIMENTO PISO									
1.11.4.									4.811,83
1.11.4.1.	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². REJUNTE ACRÍLICO. AF_02/2023_PE	M2	29,71	129,61	BDI 1	161,96	4.811,83
1.11.5.			ALVENARIA E REVESTIMENTOS PAREDE						4.057,16
1.11.5.1.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,59	63,40	BDI 1	79,22	838,94
1.11.5.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	32,56	4,99	BDI 1	6,24	203,17
1.11.5.3.	Composição	005	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1:3 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAOS, ESPESSURA DE 10 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	32,56	70,38	BDI 1	87,95	2.863,65
1.11.5.4.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	32,56	3,72	BDI 1	4,65	151,40
1.11.6.			PITURAS LATERAL DA RAMPA						969,96
1.11.6.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	32,56	3,72	BDI 1	4,65	151,40
1.11.6.2.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	32,56	20,12	BDI 1	25,14	818,56
1.11.7.			GUARDA-CORPO						29.943,17
1.11.7.1.	SINAPI	99841	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	21,80	1.099,18	BDI 1	1.373,54	29.943,17
1.12.			FACHADA						82.136,75
1.12.0.1.	Cotação	COT 003	FACHADA COM ESTRUTURA METÁLICA E ACABAMENTO EM ACM	UN	1,00	64.958,33	BDI 1	81.171,93	81.171,93
1.12.0.2.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,76	717,10	BDI 1	896,09	681,03
1.12.0.3.	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,68	333,98	BDI 1	417,34	283,79
1.13.			REMOÇÃO DE SOLO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO						7.530,20
1.13.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	43,89	106,41	BDI 1	132,97	5.836,05
1.13.0.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	43,89	30,89	BDI 1	38,60	1.694,15
1.14.			ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM EXTERNAS						1.224,29
1.14.0.1.	Composição	006	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 MM (2"), PARA CIRCUITOS INSTALADO EM SOLO.	M	14,25	17,10	BDI 1	21,37	304,52

Fls. Nº 136



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	Município de Boa Vista da Aparecida	REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
CURTIBA	02-24 (N DES.)	REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA	Boa Vista da Aparecida			
			BDI 1	BDI 2	BDI 3	
			24,96%	0,00%	0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA									
1.14.0.2.	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	3,00	221,58	BDI 1	276,89	830,67
1.14.0.3.	Composição	007	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 40X40X5CM PARA CAIXA	UN	3,00	23,77	BDI 1	29,70	89,10
1.15.			CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES E ESPAÇOS DRENANTES						190.565,30
1.15.0.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	864,10	66,92	BDI 1	83,62	72.256,04
1.15.0.2.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	861,36	66,79	BDI 1	85,96	74.042,51
1.15.0.3.	Composição	008	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	M	589,00	57,27	BDI 1	71,56	42.148,84
1.15.0.4.	Composição	009	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS.	M2	122,92	13,79	BDI 1	17,23	2.117,91
1.16.			LIMPEZA BRISE METÁLICO						4.573,37
1.16.0.1.	Composição	011	REMOÇÃO, LIMPEZA E RECOLOCAÇÃO DE BRISE METÁLICO	M2	334,80	10,93	BDI 1	13,66	4.573,37
1.17.			COBERTURA GARAGENS EXISTENTES						14.995,20
1.17.0.1.	Cotação	COT 004	TELA SOMBRITE PARA COBERTURA DE VAGA DE GARAGENS	UN	8,00	1.500,00	BDI 1	1.874,40	14.995,20
1.18.			SERVIÇOS FINAIS						2.228,19
1.18.0.1.	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	544,79	0,67	BDI 1	0,84	457,62
1.18.0.2.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	544,79	2,60	BDI 1	3,25	1.770,57

Fls. Nº 137

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Boa Vista da Aparecida



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov 0	PROponente / Tomador Município de Boa Vista da Aparecida	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA	MUNICÍPIO / UF Boa Vista da Aparecida	BDI 1 24,96%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA									
Local									
885.106,53									

Responsável Técnico
Nome: Roberto William Damiani
CREA/CAU: 0
ART/IRT: 0

Assinado de forma digital por ROBERTO WILLIAN DAMIANI:08800112978
Dados: 2024.04.29 20:52:21 -03'00'

Fls. Nº 138



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0		Município de Boa Vista da Aparecida	REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA	REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE 885.106,53		% Período:	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
			% Período:	22,06%	27,76%	26,48%	16,36%	7,33%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.852,86	% Período:	100,00%											
1.2.	VEDAÇÕES DE AR CONDICIONADO E JANI	875,18	% Período:	100,00%											
1.3.	ESQUADRIAS	5.721,18	% Período:		100,00%										
1.4.	REVESTIMENTOS DE FORRO E REQUADR	18.487,15	% Período:		100,00%										
1.5.	REPAROS TETOS E PAREDES DE ESCADA	10.642,00	% Período:			100,00%									
1.6.	PINTURA PAREDES E TETOS INTERNOS	75.035,45	% Período:			100,00%									
1.7.	PISOS INTERNOS E ACABAMENTOS	53.191,06	% Período:				100,00%								
1.8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	47.678,54	% Período:					100,00%							
1.9.	REVESTIMENTOS E PINTURA PAREDES E	90.346,66	% Período:				100,00%								
1.10.	COBERTURA	221.539,06	% Período:		100,00%										
1.11.	RAMPA DE ACESSO A C.M.	54.484,13	% Período:			100,00%									
1.12.	FACHADA	82.136,75	% Período:			100,00%									
1.13.	REMOÇÃO DE SOLO PARA IMPERMEABIL	7.530,20	% Período:			100,00%									
1.14.	ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM I	1.224,29	% Período:				100,00%								
1.15.	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES E ESPAÇOS	190.565,30	% Período:	100,00%											
1.16.	LIMPEZA BRISE METÁLICO	4.573,37	% Período:			100,00%									
1.17.	COBERTURA GARAGENS EXISTENTES	14.995,20	% Período:					100,00%							
1.18.	SERVIÇOS FINAIS	2.228,19	% Período:					100,00%							

Total: R\$ 885.106,53		%:	22,06%	27,76%	26,48%	16,36%	7,33%								
Período:	Repasso:	154.450,70	194.353,06	185.380,31	114.487,25	51.328,68									
	Contrapartida:	40.842,62	51.394,31	49.021,59	30.274,76	13.573,25									
	Outros:														
Acumulado:	Investimento:	195.293,32	245.747,37	234.401,90	144.782,01	64.901,93									
	%:	22,06%	49,83%	76,31%	92,67%	100,00%									
	Repasso:	154.450,70	348.803,76	534.184,07	648.671,32	700.000,00									
Outros:	Contrapartida:	40.842,62	92.236,93	141.258,52	171.533,28	185.106,53									
	Outros:														



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0		0 Município de Boa Vista da Aparecida	REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA	REFORMA PREFEITURA DE BOA VISTA DE APARECIDA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
			Investimento:	195.293,32	441.040,69	675.442,59	820.204,60	885.106,53							

Boa Vista da Aparecida
Local

segunda-feira, 6 de maio de 2024
Data

ROBERTO WILLIAN
DAMIANI:08800112978

Assinado de forma digital por
ROBERTO WILLIAN
DAMIANI:08800112978
Dados: 2024.05.06 15:45:27 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Roberto William Damiani
CREA/CAU:
ART/IRT:

Fis. Nº 240

COMPOSIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição		001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA (DIMENSÕES 3,00 m X 1,50 m)	UN		1.245,03	1.253,89
SINAPI-I		4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	7,91	7,91
SINAPI-I		4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,81	6,81
SINAPI-I		4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,5	250,00	250,00
SINAPI-I		5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	16,27	16,27
SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	30,70	34,31
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	24,33	26,90
SINAPI		94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	374,42	385,30
Composição		002	PORTA DUPLA DE MADEIRA VAI E VEM, 1,90X2,10 M, COM BATENTE E ALIZAR PADRÃO MÉDIO - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		2.154,59	2.210,68
SINAPI-I		39719	ADESIVO / COLA DE CONTATO LÍQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO FLEXÍVEL	L	0,386	178,74	178,74
SINAPI		90801	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	UN	1,5	394,40	407,24
SINAPI		90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	454,63	462,50
SINAPI		100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	12,2	14,75	15,07
SINAPI		100710	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM EM LATÃO POLIDO 3". AF_12/2019	UN	3	134,93	140,66
Composição		003	REQUADRO EM GESSO PARA TUBULAÇÕES	M2		68,67	74,68
SINAPI-I		345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,0217	37,41	37,41
SINAPI-I		3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	1,8127	0,79	0,79
SINAPI-I		4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCAÇÃO)	M2	1,0414	11,11	11,11
SINAPI-I		20250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	0,0078	13,00	13,00
SINAPI-I		40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0293	22,22	22,22
SINAPI		88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	29,79	33,23
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,33	26,90
Composição		004	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		28,28	29,86
SINAPI-I		12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UN	1	14,35	14,35
SINAPI		88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,242	26,09	28,93
SINAPI		88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,242	31,49	35,20
Composição		005	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA EM PÁNEIS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 10 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2		66,68	70,38
SINAPI		87407	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REVESTIMENTOS, MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA. AF_08/2019	M3	0,0213	1.708,44	1.722,35
SINAPI		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,547	31,08	34,73
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,547	24,33	26,90
Composição		006	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 MM (2"), PARA CIRCUITOS INSTALADO EM SOLO. ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M		16,24	17,10
SINAPI-I		2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	1,1	7,92	7,92
SINAPI		88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,131	26,09	28,93
SINAPI		88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,131	31,49	35,20
Composição		007	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 40X40X5CM PARA CAIXA	UN		22,53	23,77
SINAPI-I		345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,0145	37,41	37,41
SINAPI-I		367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,008	121,56	121,56
SINAPI-I		1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,27	0,65	0,65
SINAPI-I		4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,25	1,65	1,65
SINAPI-I		4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0075	66,00	66,00
SINAPI-I		5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,08	16,27	16,27
SINAPI-I		43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0,864	6,91	6,91
SINAPI		88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	30,84	34,45
SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	30,70	34,31
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	24,33	26,90
SINAPI		88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,014	1,57	1,57
Composição		008	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	M		55,00	57,27
SINAPI-I		370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007	120,00	120,00
SINAPI-I		4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UN	1,005	33,42	33,42
SINAPI		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	31,08	34,73
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	24,33	26,90
SINAPI		88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,001	650,82	672,85
Composição		009	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS.	M2		13,28	13,79

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1	8,50	8,50
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1564	24,33	26,90
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0391	25,28	28,00

Composição	010	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA PARA REPARO EM TETOS. INCLUSO EMBOÇO, REMOÇÃO DE EMBOÇO EXISTENTE, TELA DE FIBRA DE VIDRO E MÃO DE OBRA PARA ESTE SERVIÇO.	M2		155,91	170,33
SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1	12,99	14,40
SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	1	39,17	41,90
SINAPI-I	36887	TELA DE FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO ANTI-ALCALINO, MALHA 10 X 10 MM	M2	0,903	9,06	9,06
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	31,08	34,73
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	24,33	26,90
SINAPI-I	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	0,08	24,00	24,00
SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	0,08	21,91	24,39

Composição	011	REMOÇÃO, LIMPEZA E RECOLOCAÇÃO DE BRISE METÁLICO	M2		9,89	10,93
SINAPI-I	44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	0,012	12,93	12,93
SINAPI	99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,015	1,63	1,63
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,333	24,33	26,90
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	27,01	30,19

Composição	012	LIXAMENTO DE PAREDE PARA APLICAÇÃO DE PINTURA TEXTURIZADA TIPO PROJETADA	M2		2,38	2,57
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,4	1,55	1,55
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0541	32,56	36,18

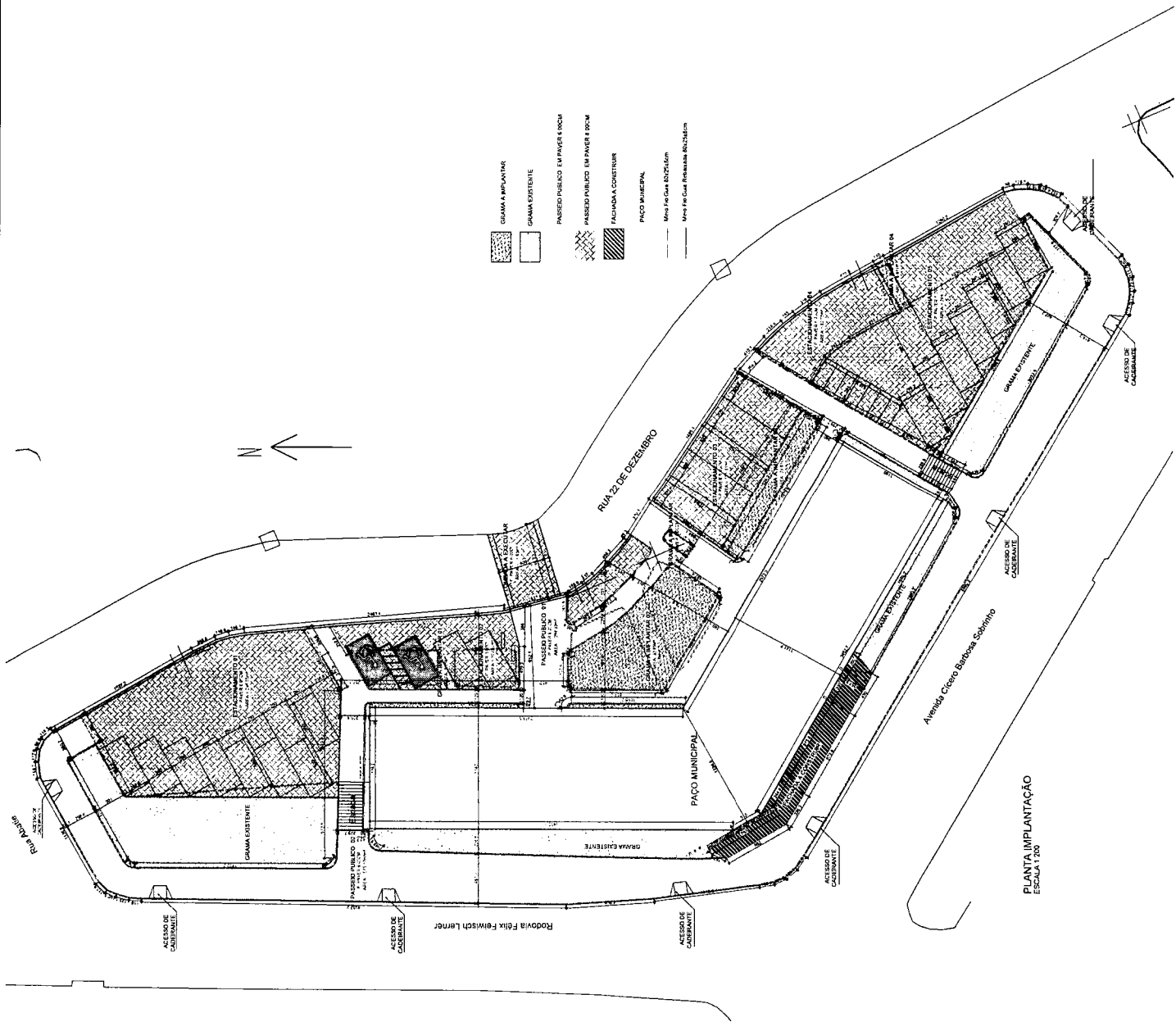
25/04/2024

Data

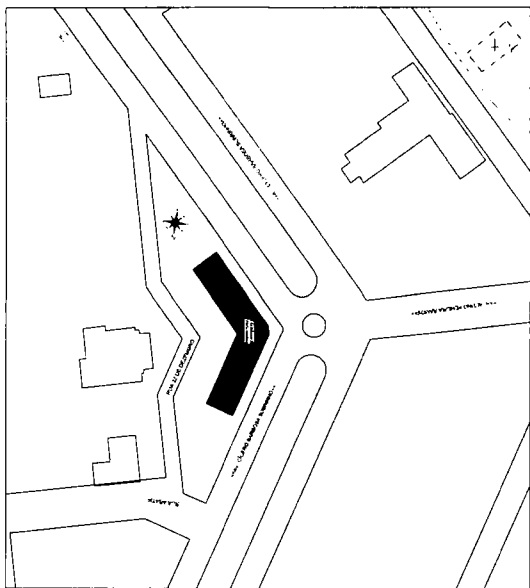
ROBERTO WILLIAN
DAMIANI:08800112978

Assinado de forma digital por ROBERTO WILLIAN DAMIANI:08800112978
Dados: 2024.04.29 20:53:20 -03'00'

Responsável Técnico:
CREA/CAU:



PLANTA IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:200



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:1000

Fis. Nº 144 P.

ARQUITETÔNICO

DMD - ARQUITETURA E ENGENHARIA
ARQUITETURA - CONSTRUÇÃO
Tel: (45) 3011-1015
E-mail: dmd@arq.com.br
CNPJ: 32.957.008/1-14

DEMA: REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA EM PROCESSO 004/2014

ENGENHEIRO: AVENIDA CLETO BARBOSA SORIANO, CENTRO - 13116

CONTÉUDO: IMPLANTAÇÃO LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTO WILLIAM DAMIANI, CREA 132200005

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CNPJ: 16.121.980/0001-09

DESENHO: ROBERTO WILLIAM DAMIANI, CREA 132200005

PROJETO Nº: 048-2014

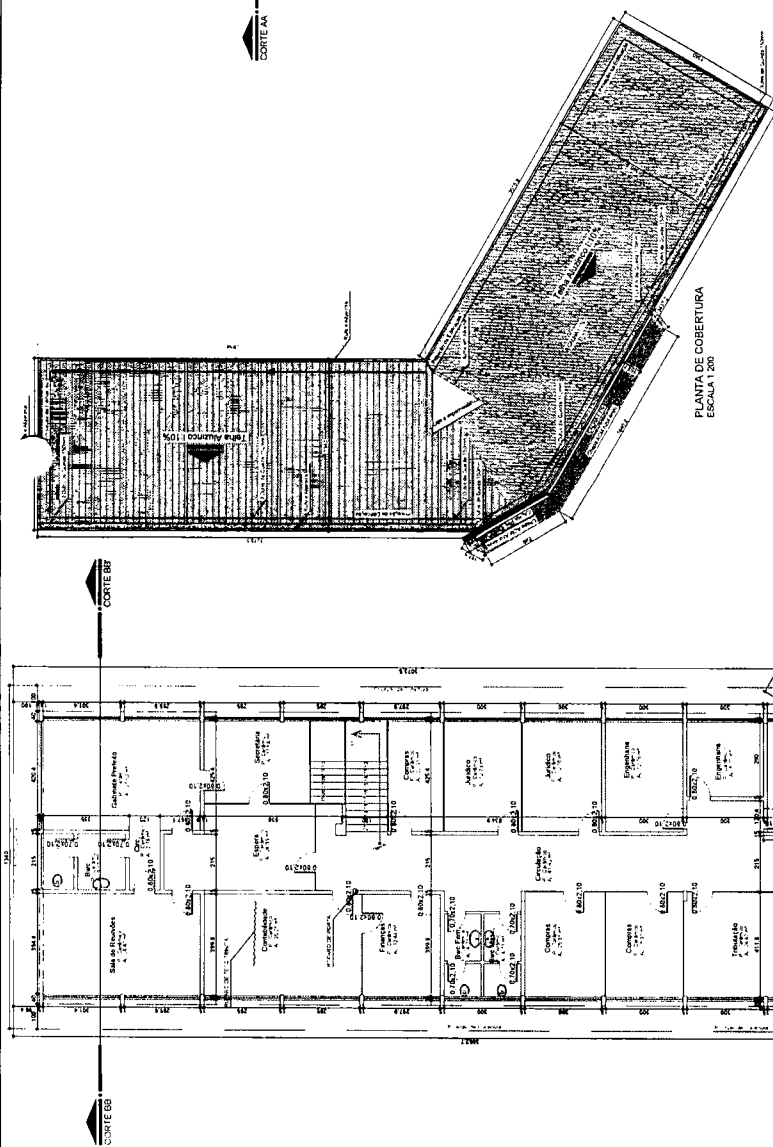
ARQUITETO: PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA

01-03

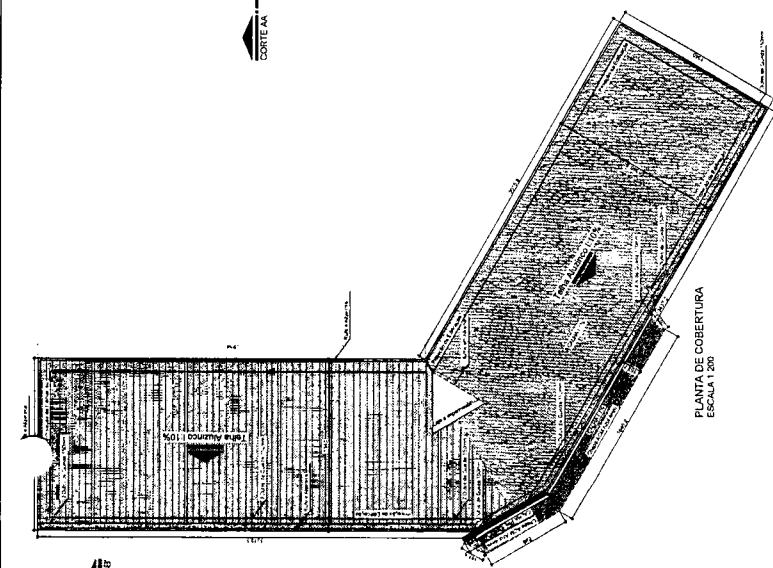
OBSERVAÇÕES: A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE.
- AO TÉRMINO DA OBRA, O USUÁRIO DEVERÁ REQUERER O HABITE-SE E O CDO.

APPROVAÇÃO:

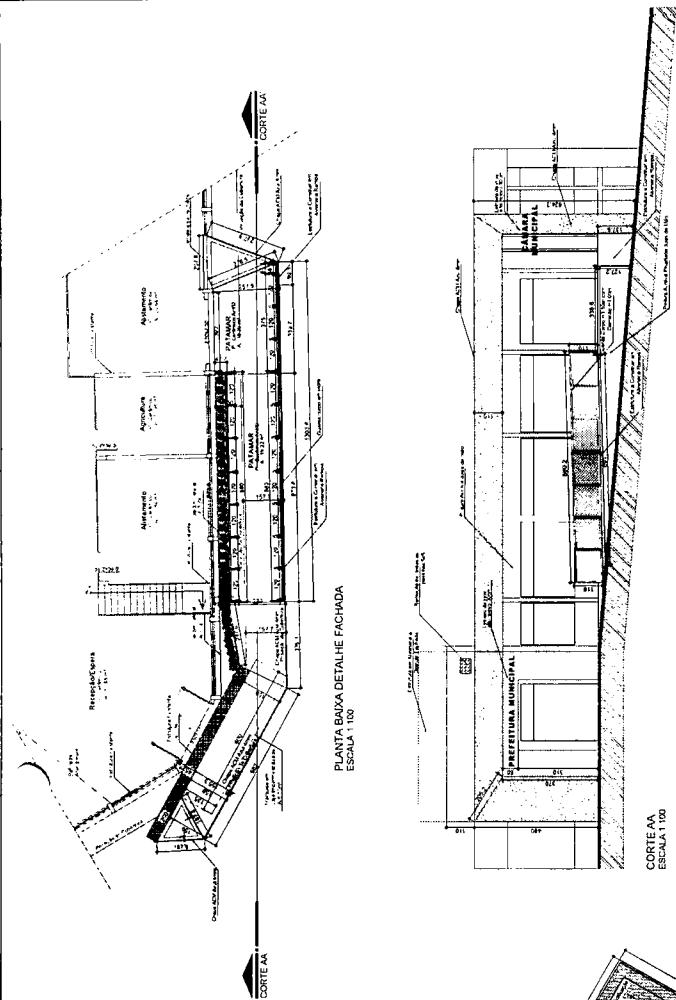
ESTATÍSTICAS:
ÁREA TOTAL DO TERRENO: 10.714 m²
ÁREA TOTAL DA IMPLANTAÇÃO: 1.540 m²
ÁREA TOTAL DA OBRA: 1.540 m²
ÁREA TOTAL DA IMPLANTAÇÃO E ESTACIONAMENTO: 1.540 m²



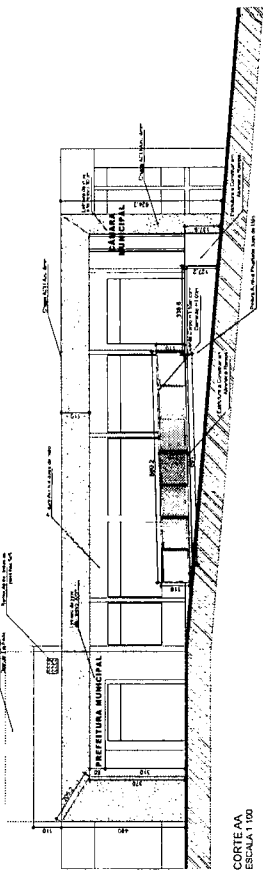
PLANTA PAVIMENTO TERREO
ESCALA 1:100
ÁREA 178,50m²
ÁREA QUE NÃO SERÁ REFORMADA



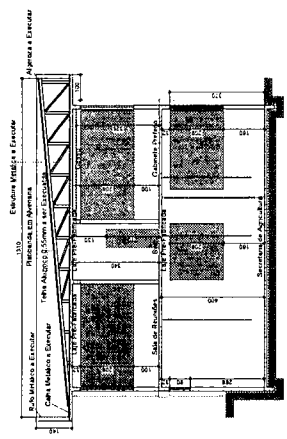
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:200



PLANTA BAIXA DETALHE FACHADA
ESCALA 1:100



CORTE AA
ESCALA 1:100



CORTE BB
ESCALA 1:100

Fis. Nº 445
P

ARQUITETÔNICO

DMD - ARQUITETURA E ENGENHARIA
ARQUITETURA - ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO
RUA 100, Nº 100, JARDIM...
BOA VISTA DA APARECIDA, RJ
E-mail: dmd@arquiteto.com.br
CNPJ: 30.557.000/1-14

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CNPJ 18.131.880/0001-09
PROJETO: REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA
PROJETO Nº: 048-2024
DATA: 25/05/2024
PROJETO: REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA

PROJETO: REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA
PROJETO Nº: 048-2024
DATA: 25/05/2024
PROJETO: REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA

PROJETO: REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA
PROJETO Nº: 048-2024
DATA: 25/05/2024
PROJETO: REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA

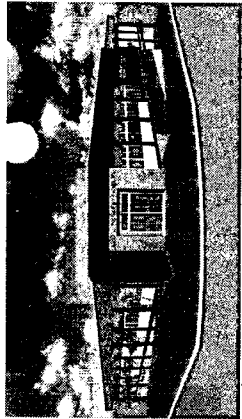
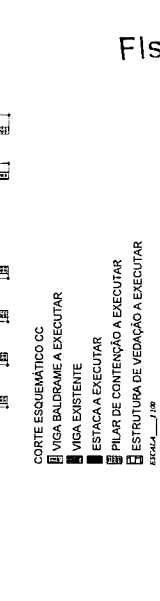
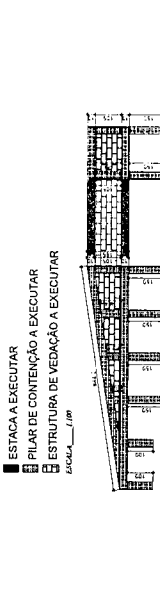
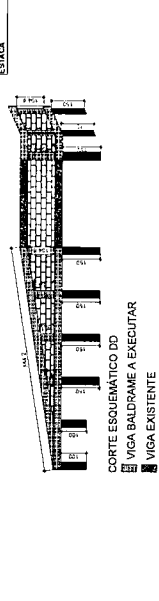
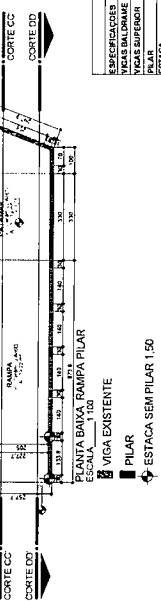
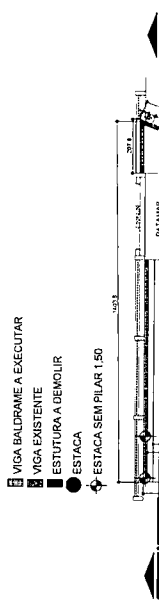
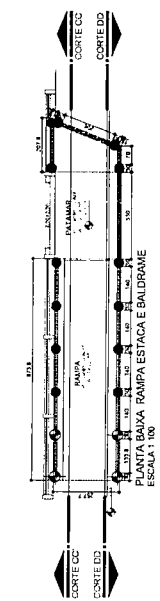
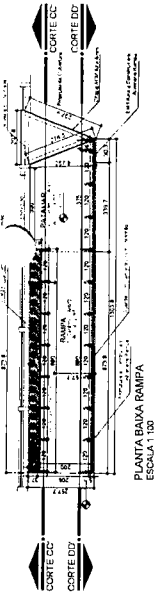
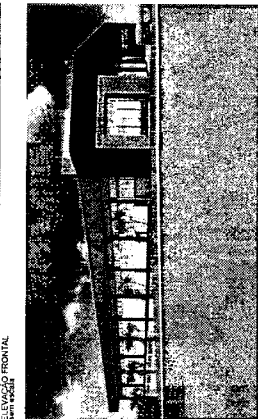
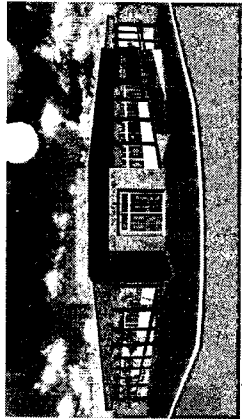
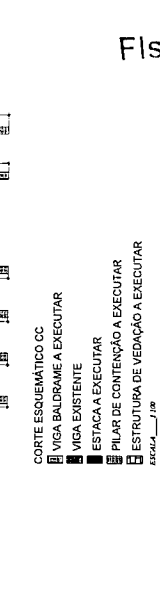
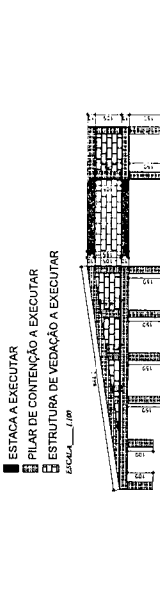
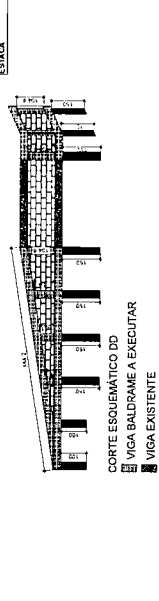
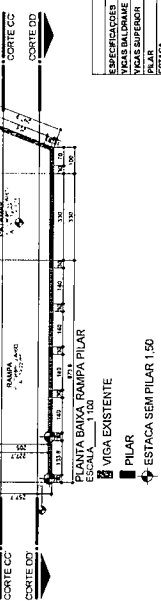
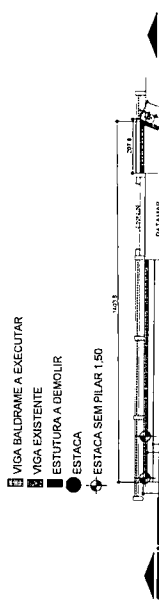
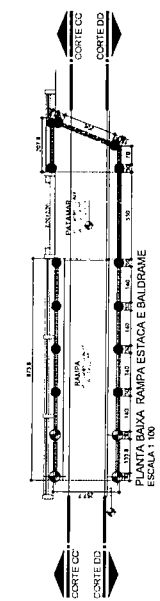
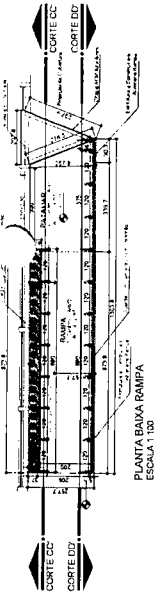
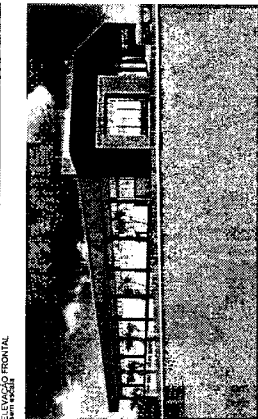
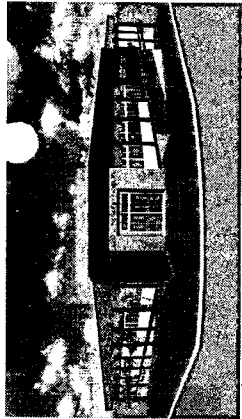
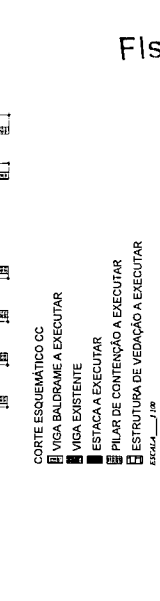
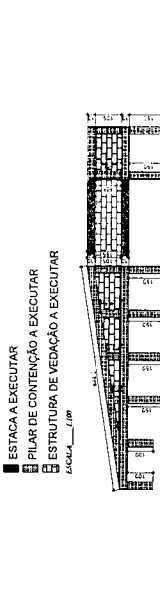
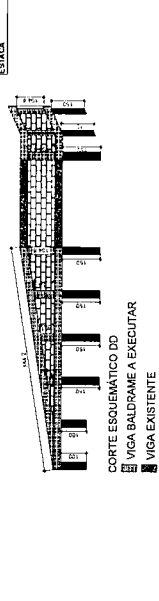
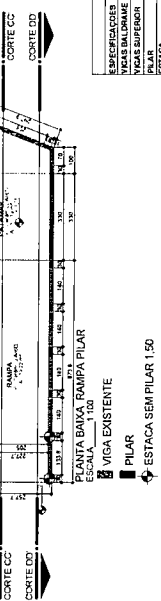
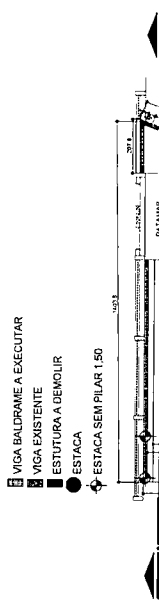
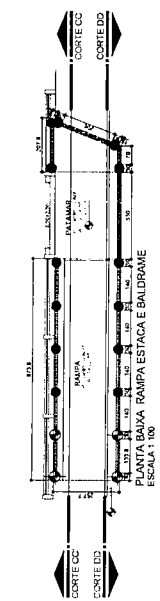
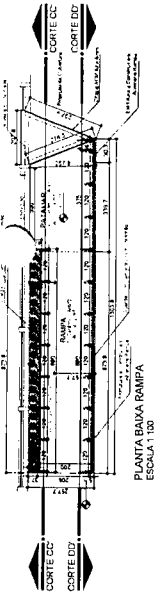
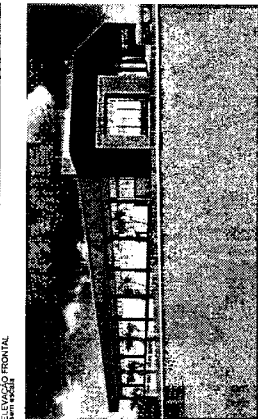
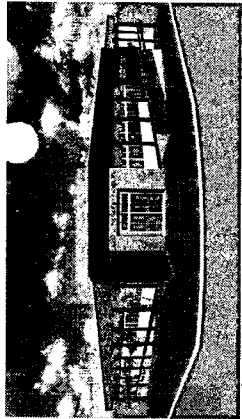
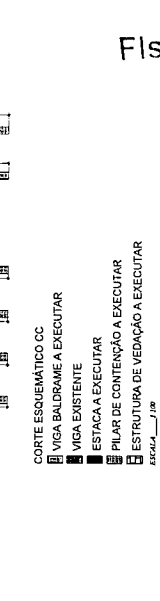
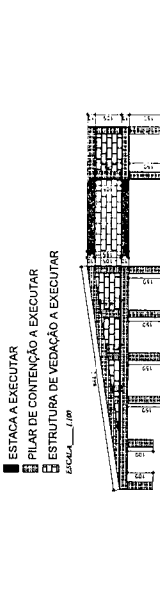
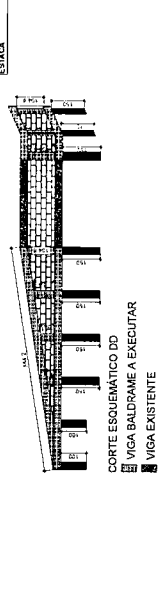
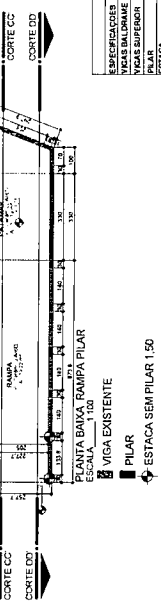
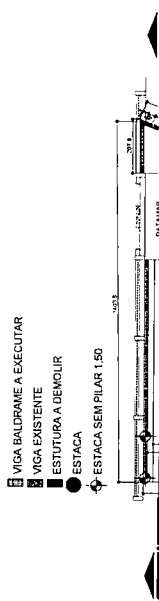
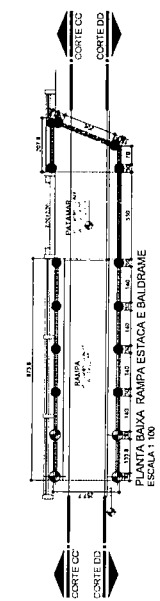
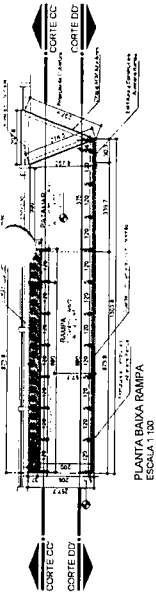
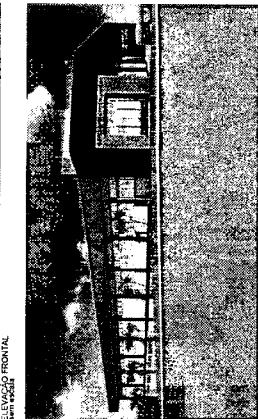
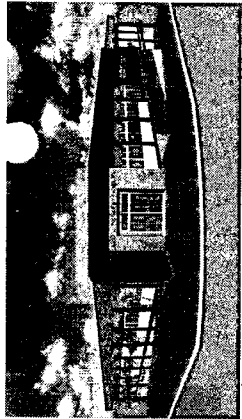
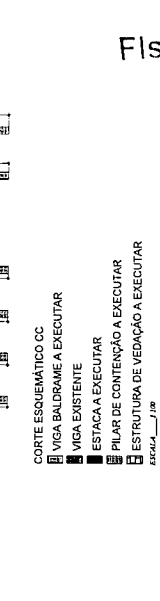
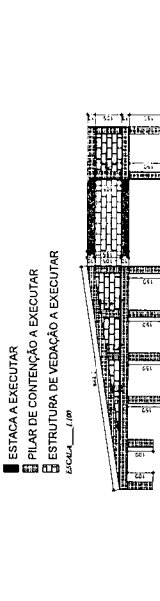
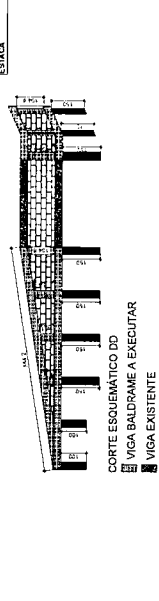
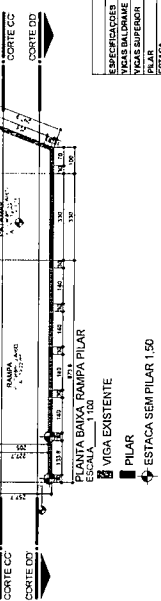
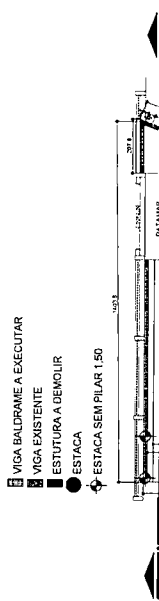
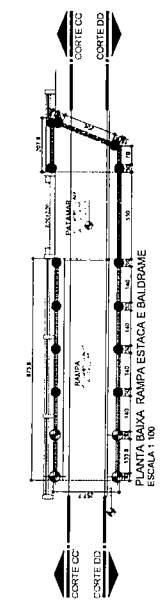
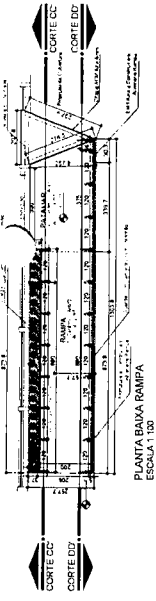
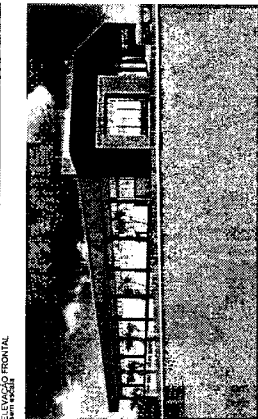
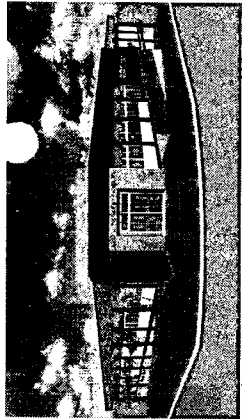
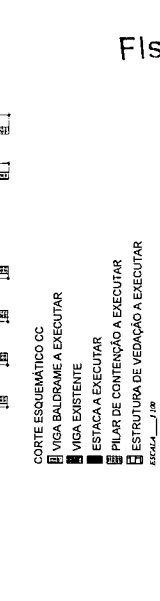
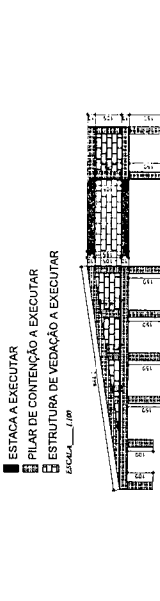
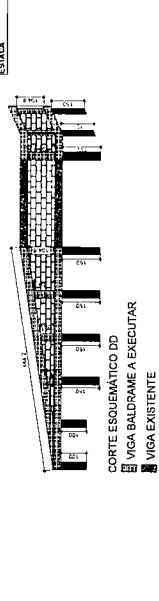
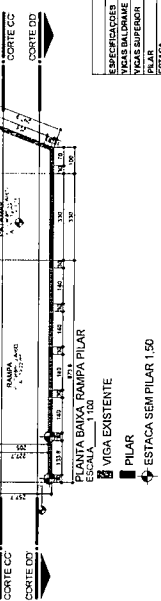
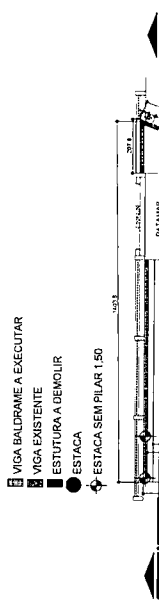
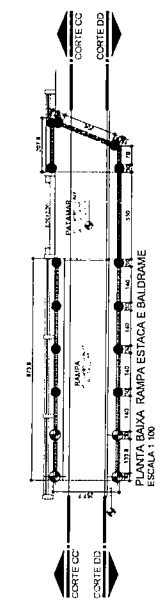
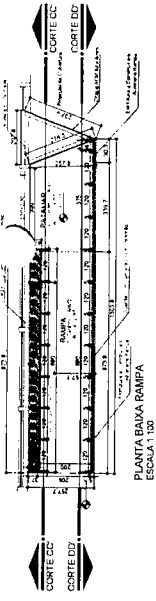
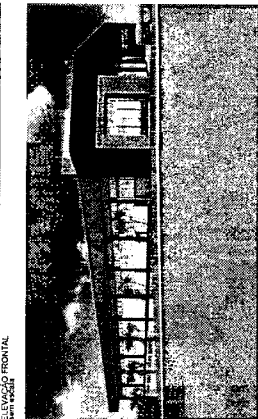
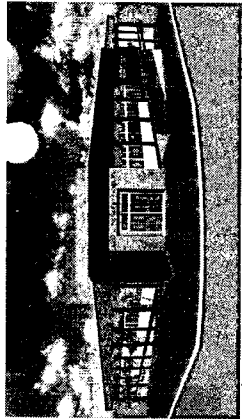
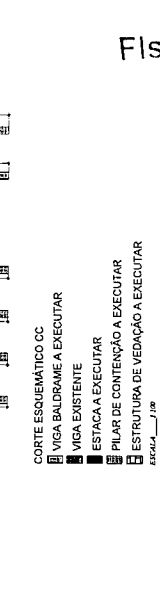
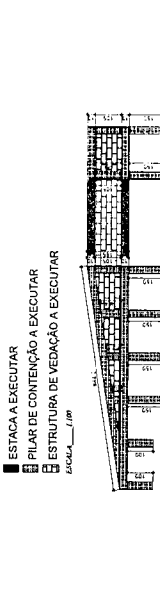
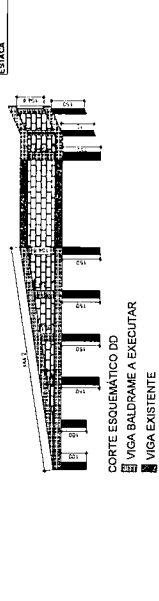
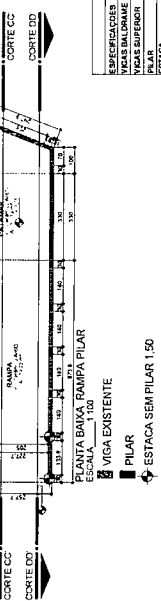
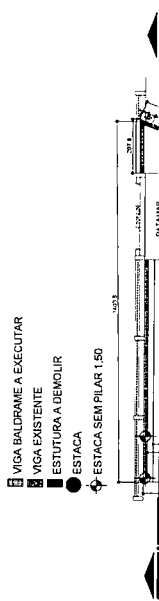
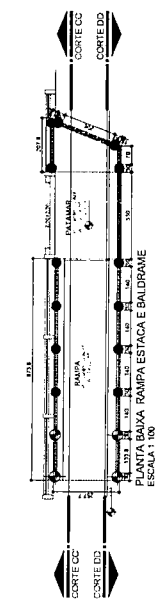
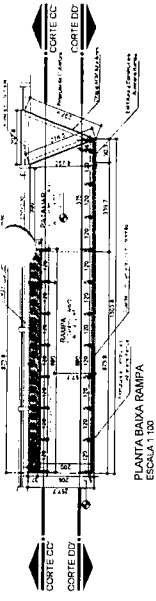
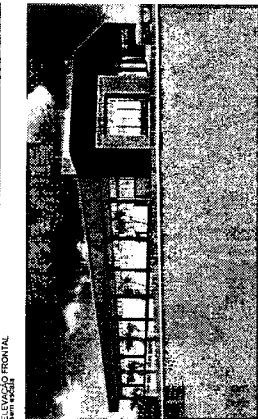
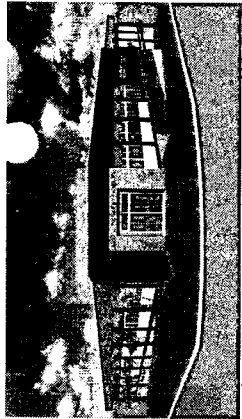
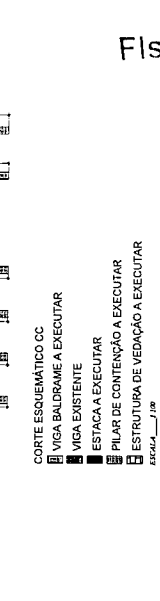
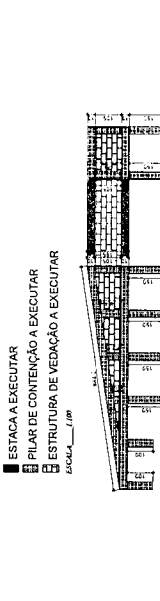
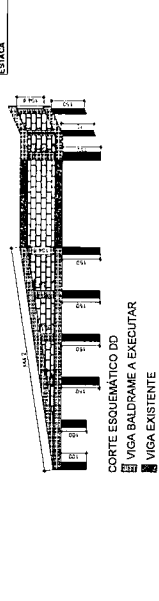
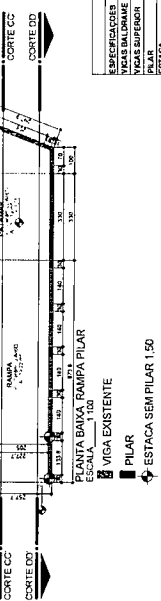
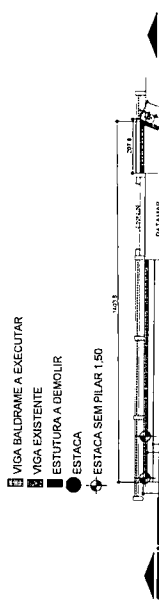
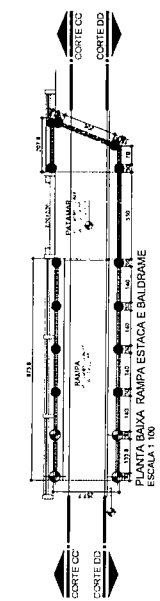
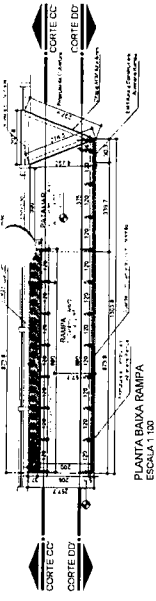
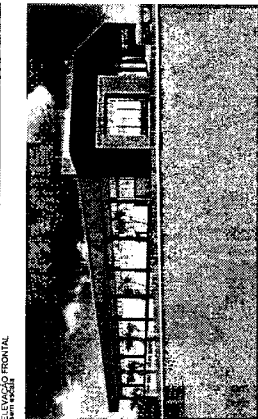
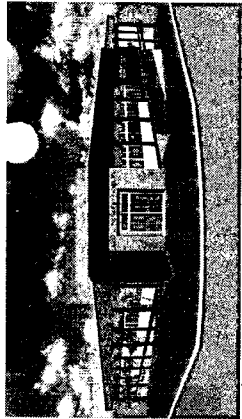
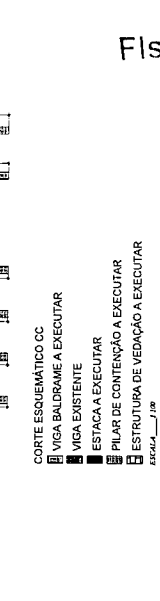
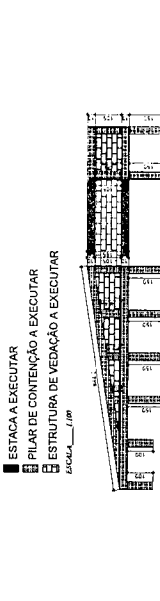
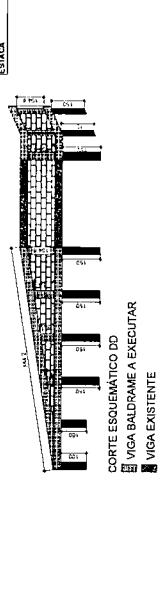
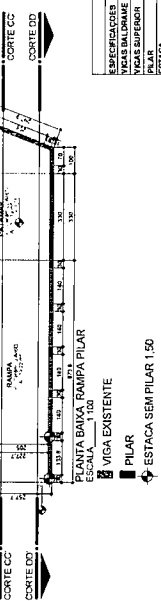
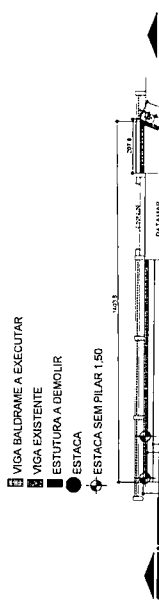
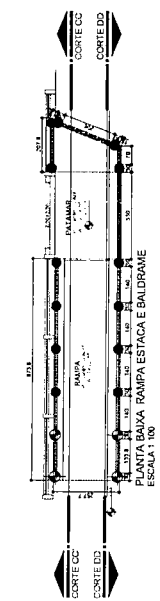
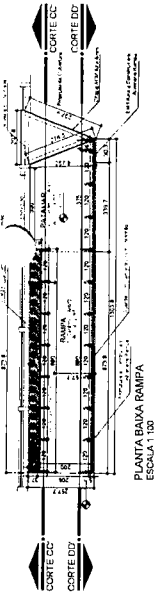
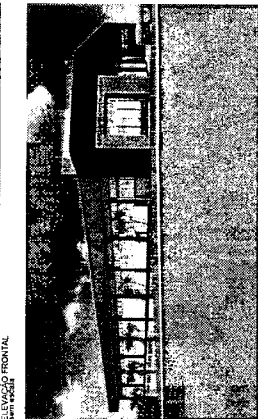
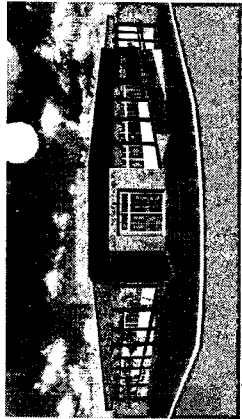
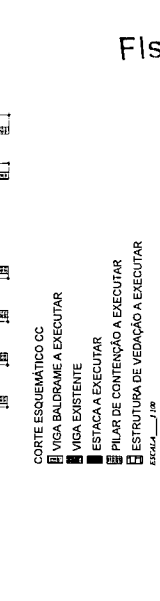
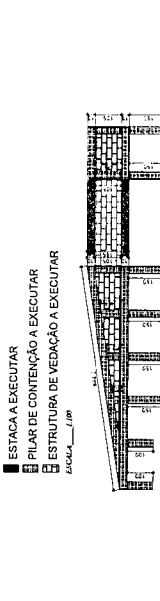
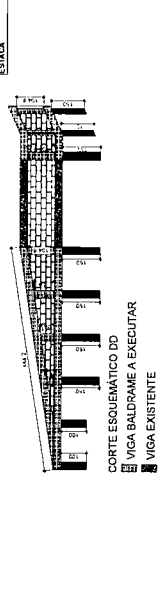
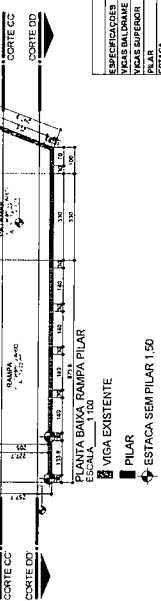
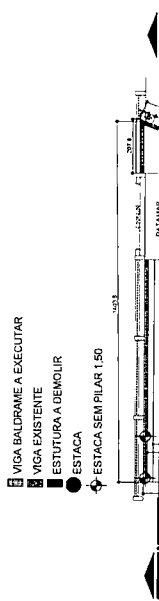
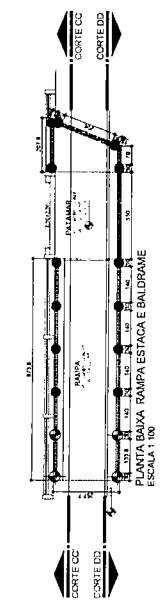
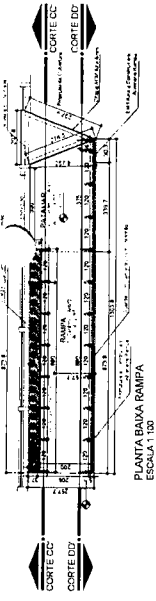
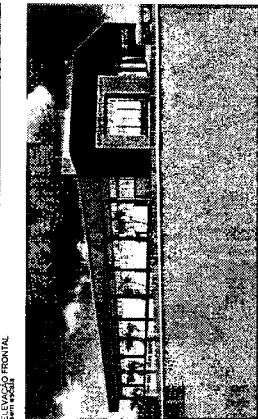
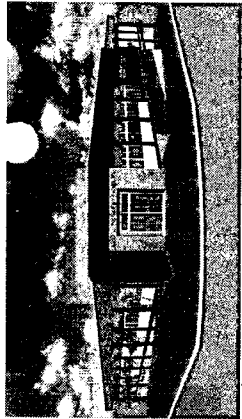
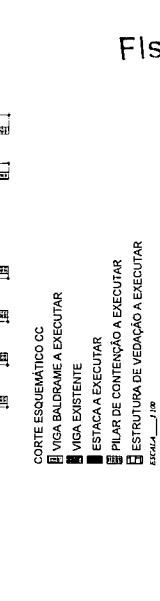
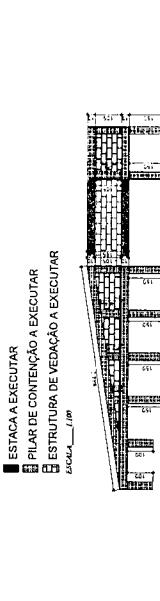
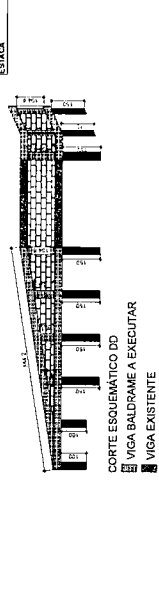
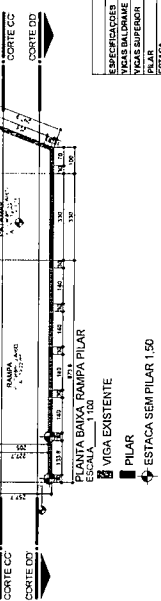
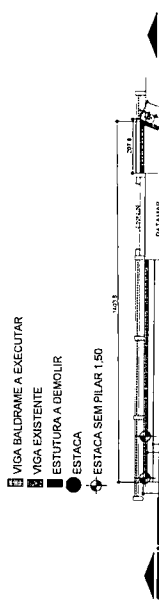
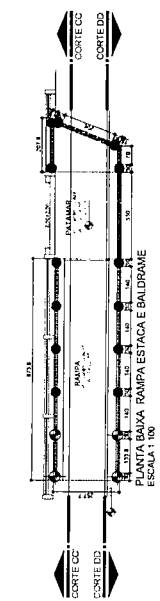
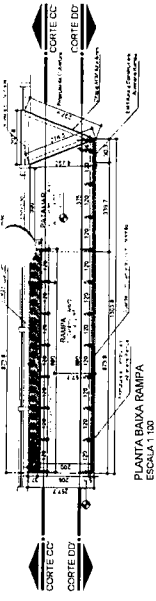
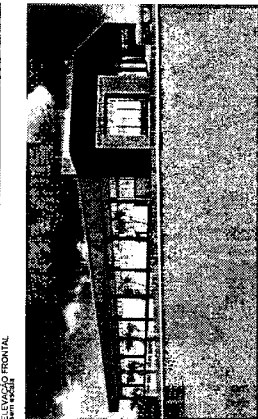
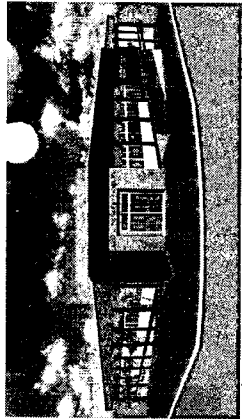
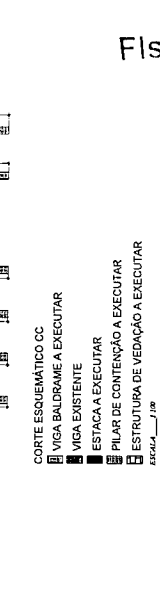
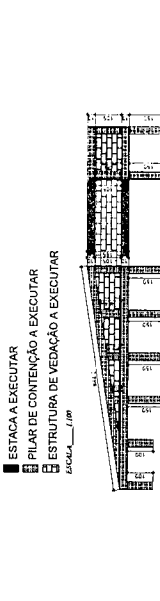
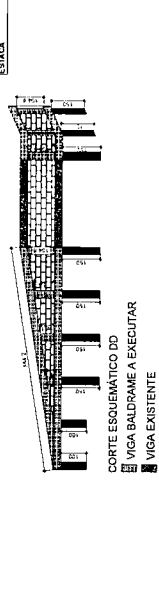
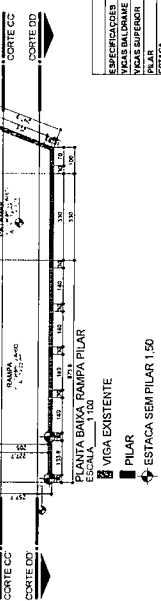
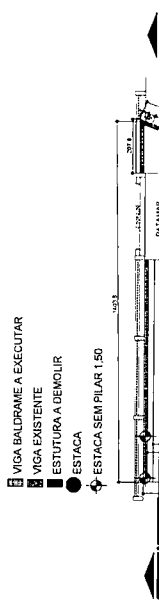
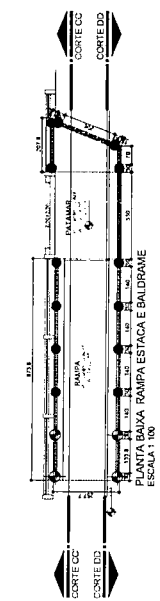
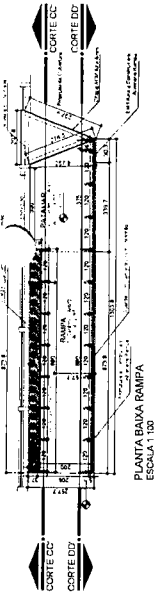
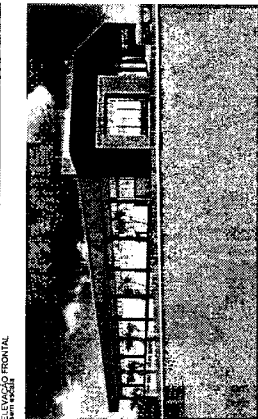
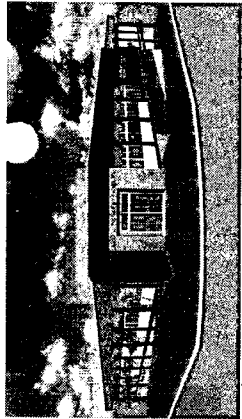
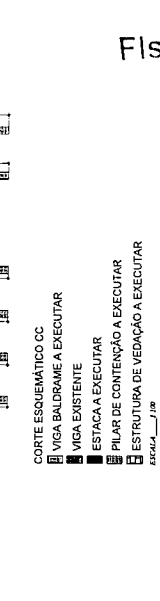
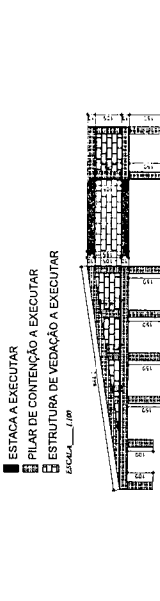
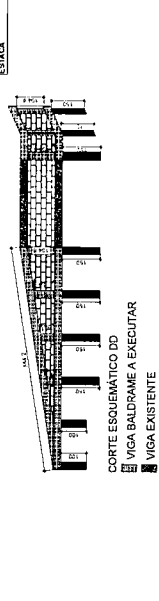
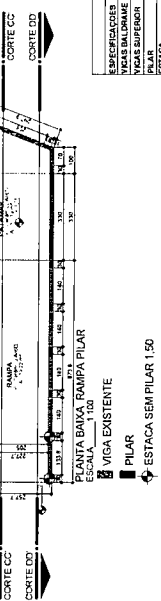
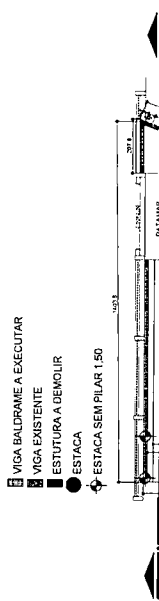
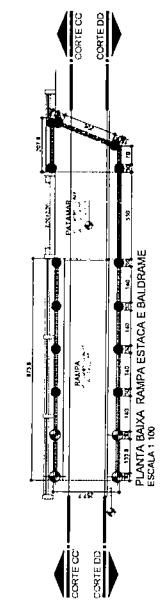
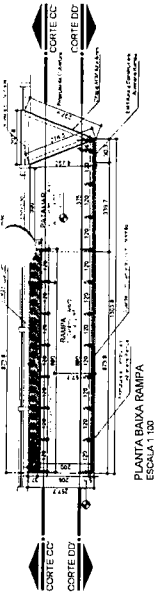
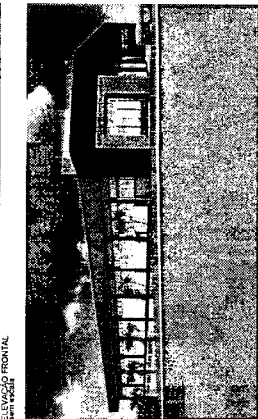
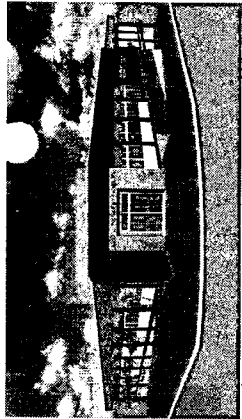
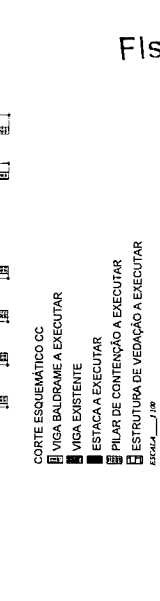
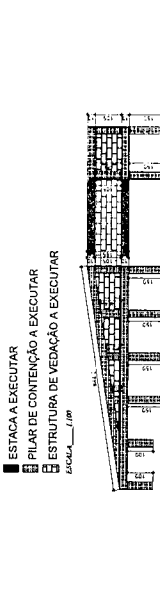
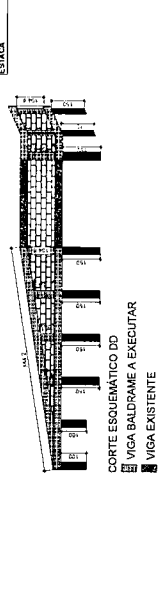
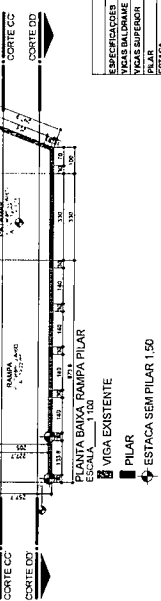
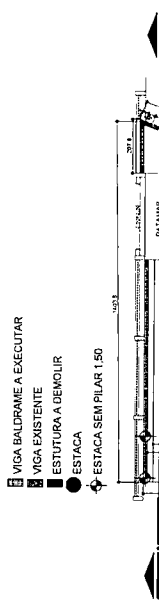
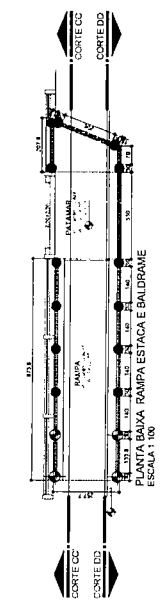
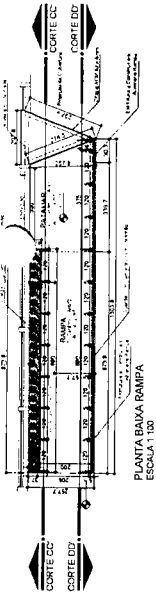
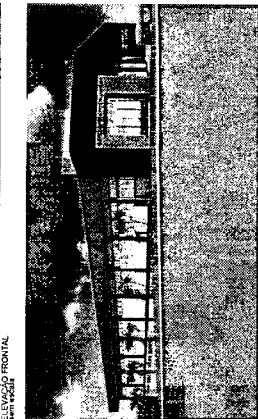
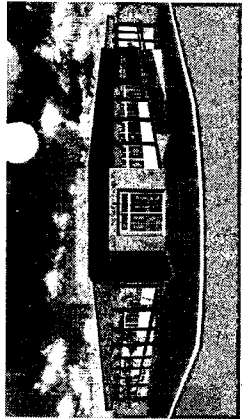
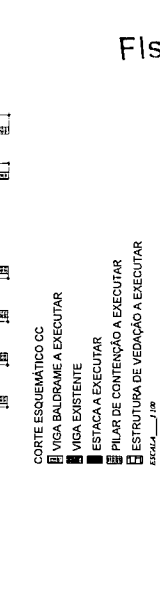
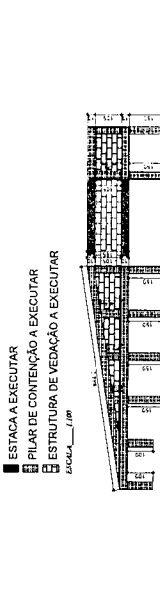
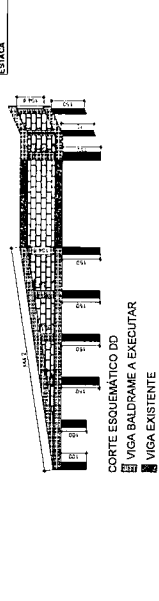
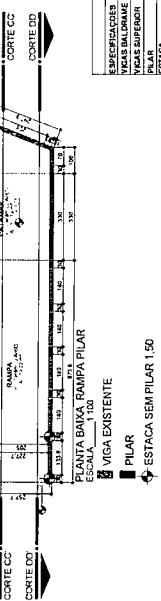
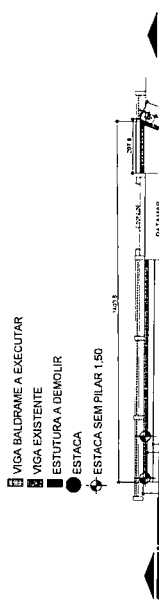
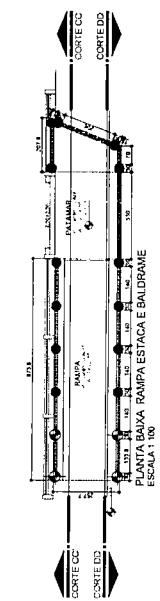
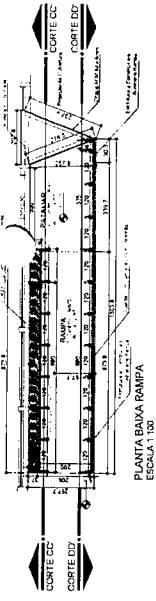
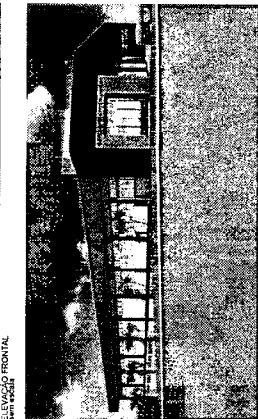
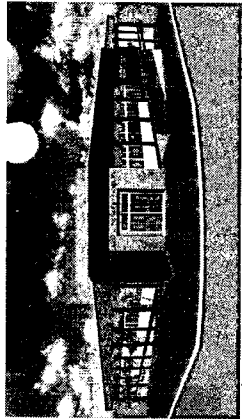
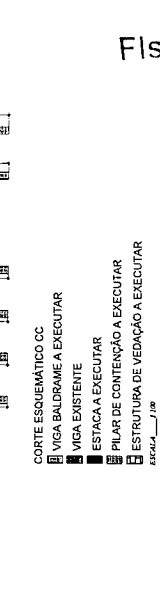
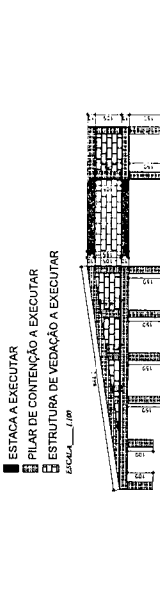
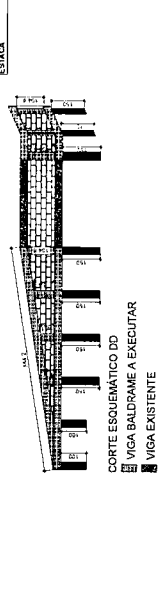
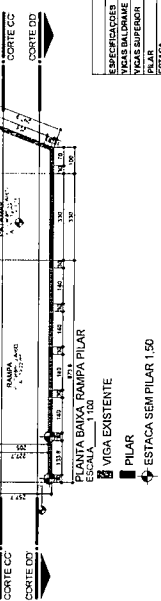
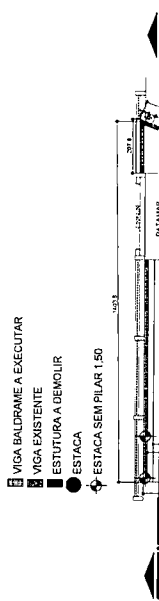
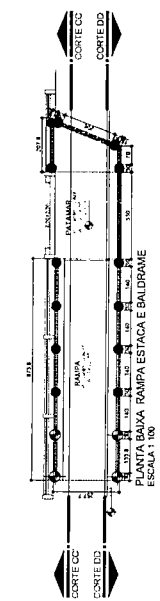
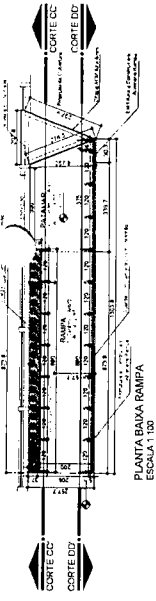
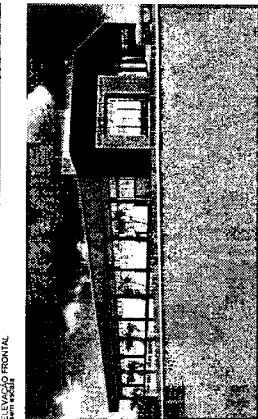
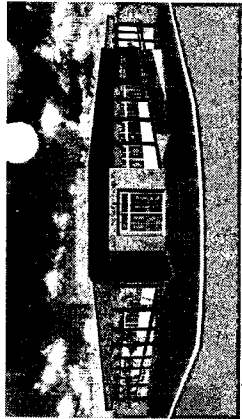
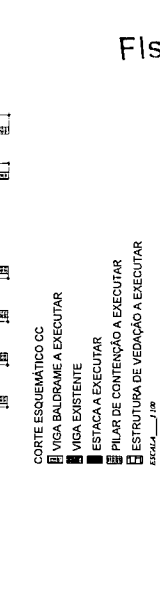
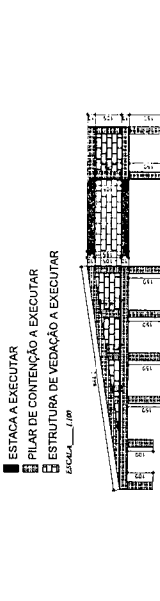
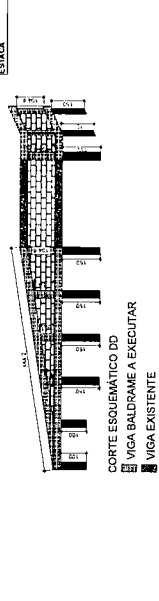
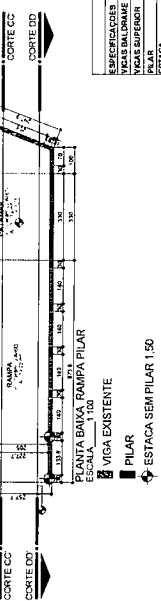
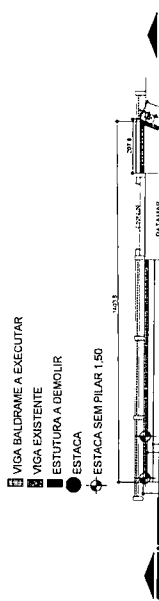
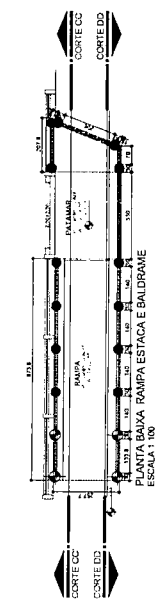
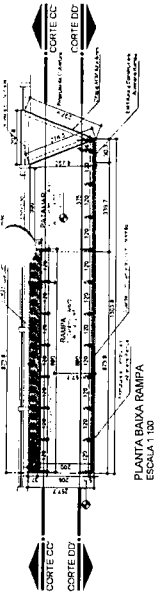
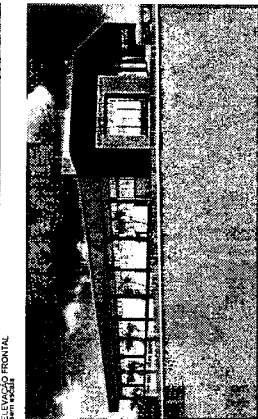
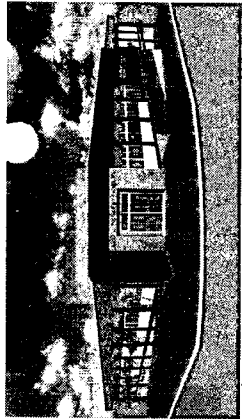
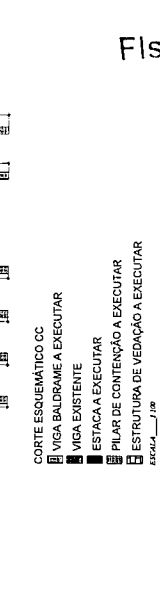
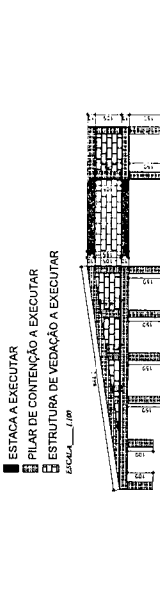
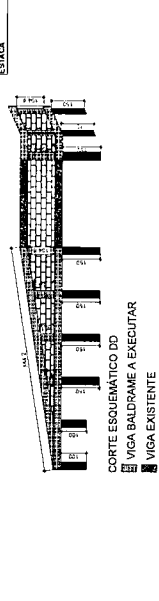
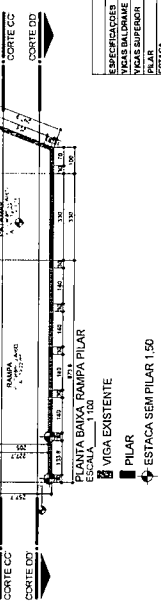
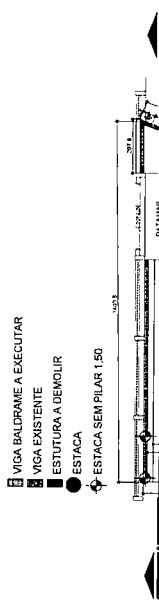
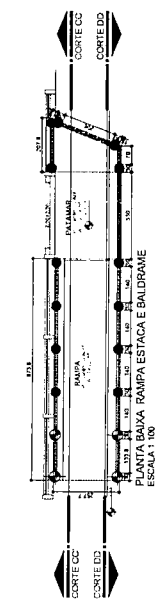
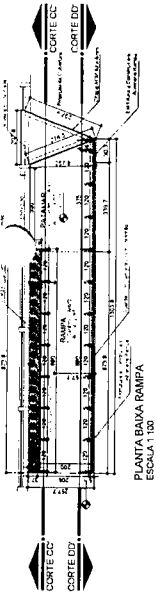
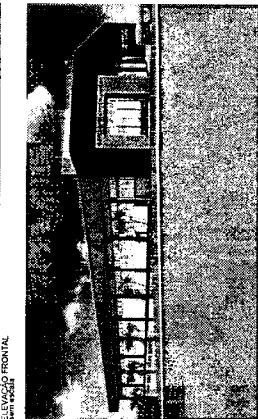
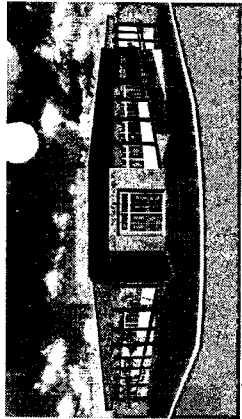
PROJETO: REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA
PROJETO Nº: 048-2024
DATA: 25/05/2024
PROJETO: REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA

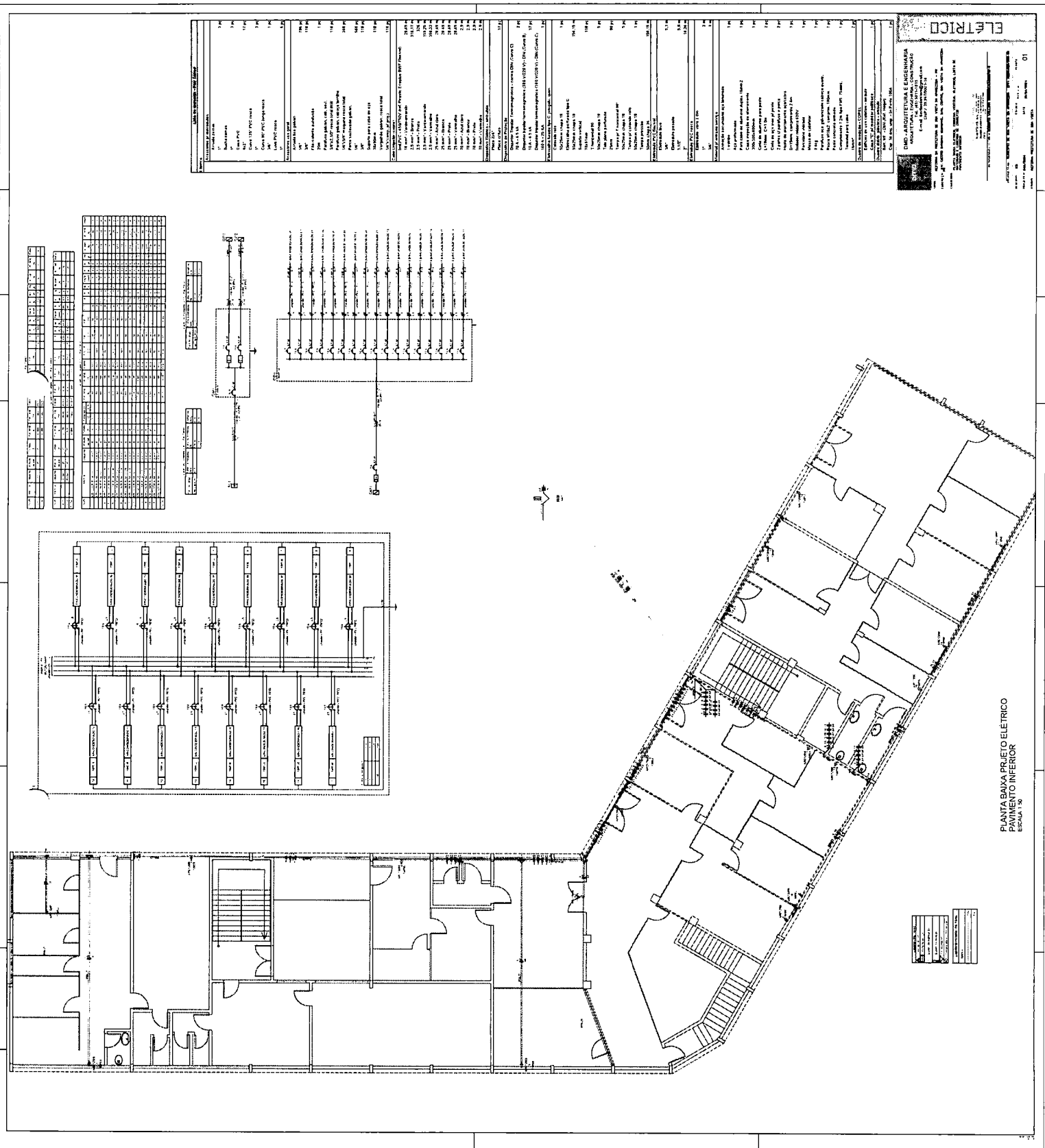
OBSERVAÇÕES:
- APROVAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA
- O PROJETO DE REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA
- O PROJETO DE REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA

APROVAÇÃO:
- APROVAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA
- O PROJETO DE REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA
- O PROJETO DE REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA

ESTATÍSTICAS:
- ÁREA TOTAL DO TERRENO: 178,50m²
- ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 178,50m²
- ÁREA DE PAVIMENTO TERREO: 178,50m²
- ÁREA DE PAVIMENTO SUBTERRANEO: 178,50m²

PROJETO: REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA
PROJETO Nº: 048-2024
DATA: 25/05/2024
PROJETO: REFORMA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA





PLANTA BAIXA PROJETO ELETRICO
PAVIMENTO INFERIOR
ESCALA 1:50

ELÉTRICO

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
 DE UM EDIFÍCIO RESIDENCIAL
 1. OBJETIVO
 2. LEGISLAÇÃO
 3. NORMAS
 4. MATERIAIS
 5. EQUIPAMENTOS
 6. CUSTOS
 7. OBSERVAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Interruptor 10A	10	unidade	1,50	15,00
2	Disjuntor 10A	1	unidade	10,00	10,00
3	Fio 1,5mm²	100	m	0,50	50,00
4	Fio 2,5mm²	50	m	1,00	50,00
5	Fio 4,0mm²	20	m	2,00	40,00
6	Fio 6,0mm²	10	m	3,00	30,00
7	Fio 10,0mm²	5	m	5,00	25,00
8	Fio 16,0mm²	2	m	8,00	16,00
9	Fio 25,0mm²	1	m	12,00	12,00
10	Fio 35,0mm²	1	m	15,00	15,00
11	Fio 50,0mm²	1	m	20,00	20,00
12	Fio 70,0mm²	1	m	25,00	25,00
13	Fio 95,0mm²	1	m	30,00	30,00
14	Fio 120,0mm²	1	m	35,00	35,00
15	Fio 150,0mm²	1	m	40,00	40,00
16	Fio 185,0mm²	1	m	45,00	45,00
17	Fio 240,0mm²	1	m	50,00	50,00
18	Fio 300,0mm²	1	m	55,00	55,00
19	Fio 350,0mm²	1	m	60,00	60,00
20	Fio 400,0mm²	1	m	65,00	65,00
21	Fio 500,0mm²	1	m	70,00	70,00
22	Fio 600,0mm²	1	m	75,00	75,00
23	Fio 700,0mm²	1	m	80,00	80,00
24	Fio 800,0mm²	1	m	85,00	85,00
25	Fio 900,0mm²	1	m	90,00	90,00
26	Fio 1000,0mm²	1	m	95,00	95,00
27	Fio 1200,0mm²	1	m	100,00	100,00
28	Fio 1400,0mm²	1	m	105,00	105,00
29	Fio 1600,0mm²	1	m	110,00	110,00
30	Fio 1800,0mm²	1	m	115,00	115,00
31	Fio 2000,0mm²	1	m	120,00	120,00
32	Fio 2200,0mm²	1	m	125,00	125,00
33	Fio 2400,0mm²	1	m	130,00	130,00
34	Fio 2600,0mm²	1	m	135,00	135,00
35	Fio 2800,0mm²	1	m	140,00	140,00
36	Fio 3000,0mm²	1	m	145,00	145,00
37	Fio 3200,0mm²	1	m	150,00	150,00
38	Fio 3400,0mm²	1	m	155,00	155,00
39	Fio 3600,0mm²	1	m	160,00	160,00
40	Fio 3800,0mm²	1	m	165,00	165,00
41	Fio 4000,0mm²	1	m	170,00	170,00
42	Fio 4200,0mm²	1	m	175,00	175,00
43	Fio 4400,0mm²	1	m	180,00	180,00
44	Fio 4600,0mm²	1	m	185,00	185,00
45	Fio 4800,0mm²	1	m	190,00	190,00
46	Fio 5000,0mm²	1	m	195,00	195,00
47	Fio 5200,0mm²	1	m	200,00	200,00
48	Fio 5400,0mm²	1	m	205,00	205,00
49	Fio 5600,0mm²	1	m	210,00	210,00
50	Fio 5800,0mm²	1	m	215,00	215,00
51	Fio 6000,0mm²	1	m	220,00	220,00
52	Fio 6200,0mm²	1	m	225,00	225,00
53	Fio 6400,0mm²	1	m	230,00	230,00
54	Fio 6600,0mm²	1	m	235,00	235,00
55	Fio 6800,0mm²	1	m	240,00	240,00
56	Fio 7000,0mm²	1	m	245,00	245,00
57	Fio 7200,0mm²	1	m	250,00	250,00
58	Fio 7400,0mm²	1	m	255,00	255,00
59	Fio 7600,0mm²	1	m	260,00	260,00
60	Fio 7800,0mm²	1	m	265,00	265,00
61	Fio 8000,0mm²	1	m	270,00	270,00
62	Fio 8200,0mm²	1	m	275,00	275,00
63	Fio 8400,0mm²	1	m	280,00	280,00
64	Fio 8600,0mm²	1	m	285,00	285,00
65	Fio 8800,0mm²	1	m	290,00	290,00
66	Fio 9000,0mm²	1	m	295,00	295,00
67	Fio 9200,0mm²	1	m	300,00	300,00
68	Fio 9400,0mm²	1	m	305,00	305,00
69	Fio 9600,0mm²	1	m	310,00	310,00
70	Fio 9800,0mm²	1	m	315,00	315,00
71	Fio 10000,0mm²	1	m	320,00	320,00
72	Fio 10200,0mm²	1	m	325,00	325,00
73	Fio 10400,0mm²	1	m	330,00	330,00
74	Fio 10600,0mm²	1	m	335,00	335,00
75	Fio 10800,0mm²	1	m	340,00	340,00
76	Fio 11000,0mm²	1	m	345,00	345,00
77	Fio 11200,0mm²	1	m	350,00	350,00
78	Fio 11400,0mm²	1	m	355,00	355,00
79	Fio 11600,0mm²	1	m	360,00	360,00
80	Fio 11800,0mm²	1	m	365,00	365,00
81	Fio 12000,0mm²	1	m	370,00	370,00
82	Fio 12200,0mm²	1	m	375,00	375,00
83	Fio 12400,0mm²	1	m	380,00	380,00
84	Fio 12600,0mm²	1	m	385,00	385,00
85	Fio 12800,0mm²	1	m	390,00	390,00
86	Fio 13000,0mm²	1	m	395,00	395,00
87	Fio 13200,0mm²	1	m	400,00	400,00
88	Fio 13400,0mm²	1	m	405,00	405,00
89	Fio 13600,0mm²	1	m	410,00	410,00
90	Fio 13800,0mm²	1	m	415,00	415,00
91	Fio 14000,0mm²	1	m	420,00	420,00
92	Fio 14200,0mm²	1	m	425,00	425,00
93	Fio 14400,0mm²	1	m	430,00	430,00
94	Fio 14600,0mm²	1	m	435,00	435,00
95	Fio 14800,0mm²	1	m	440,00	440,00
96	Fio 15000,0mm²	1	m	445,00	445,00
97	Fio 15200,0mm²	1	m	450,00	450,00
98	Fio 15400,0mm²	1	m	455,00	455,00
99	Fio 15600,0mm²	1	m	460,00	460,00
100	Fio 15800,0mm²	1	m	465,00	465,00
101	Fio 16000,0mm²	1	m	470,00	470,00
102	Fio 16200,0mm²	1	m	475,00	475,00
103	Fio 16400,0mm²	1	m	480,00	480,00
104	Fio 16600,0mm²	1	m	485,00	485,00
105	Fio 16800,0mm²	1	m	490,00	490,00
106	Fio 17000,0mm²	1	m	495,00	495,00
107	Fio 17200,0mm²	1	m	500,00	500,00
108	Fio 17400,0mm²	1	m	505,00	505,00
109	Fio 17600,0mm²	1	m	510,00	510,00
110	Fio 17800,0mm²	1	m	515,00	515,00
111	Fio 18000,0mm²	1	m	520,00	520,00
112	Fio 18200,0mm²	1	m	525,00	525,00
113	Fio 18400,0mm²	1	m	530,00	530,00
114	Fio 18600,0mm²	1	m	535,00	535,00
115	Fio 18800,0mm²	1	m	540,00	540,00
116	Fio 19000,0mm²	1	m	545,00	545,00
117	Fio 19200,0mm²	1	m	550,00	550,00
118	Fio 19400,0mm²	1	m	555,00	555,00
119	Fio 19600,0mm²	1	m	560,00	560,00
120	Fio 19800,0mm²	1	m	565,00	565,00
121	Fio 20000,0mm²	1	m	570,00	570,00
122	Fio 20200,0mm²	1	m	575,00	575,00
123	Fio 20400,0mm²	1	m	580,00	580,00
124	Fio 20600,0mm²	1	m	585,00	585,00
125	Fio 20800,0mm²	1	m	590,00	590,00
126	Fio 21000,0mm²	1	m	595,00	595,00
127	Fio 21200,0mm²	1	m	600,00	600,00
128	Fio 21400,0mm²	1	m	605,00	605,00
129	Fio 21600,0mm²	1	m	610,00	610,00
130	Fio 21800,0mm²	1	m	615,00	615,00
131	Fio 22000,0mm²	1	m	620,00	620,00
132	Fio 22200,0mm²	1	m	625,00	625,00
133	Fio 22400,0mm²	1	m	630,00	630,00
134	Fio 22600,0mm²	1	m	635,00	635,00
135	Fio 22800,0mm²	1	m	640,00	640,00
136	Fio 23000,0mm²	1	m	645,00	645,00
137	Fio 23200,0mm²	1	m	650,00	650,00
138	Fio 23400,0mm²	1	m	655,00	655,00
139	Fio 23600,0mm²	1	m	660,00	660,00
140	Fio 23800,0mm²	1	m	665,00	665,00
141	Fio 24000,0mm²	1	m	670,00	670,00
142	Fio 24200,0mm²	1	m	675,00	675,00
143	Fio 24400,0mm²	1	m	680,00	680,00
144	Fio 24600,0mm²	1	m	685,00	685,00
145	Fio 24800,0mm²	1	m	690,00	690,00
146	Fio 25000,0mm²	1	m	695,00	695,00
147	Fio 25200,0mm²	1	m	700,00	700,00
148	Fio 25400,0mm²	1	m	705,00	705,00
149	Fio 25600,0mm²	1	m	710,00	710,00
150	Fio 25800,0mm²	1	m	715,00	715,00
151	Fio 26000,0mm²	1	m	720,00	720,00
152	Fio 26200,0mm²	1	m	725,00	725,00
153	Fio 26400,0mm²	1	m	730,00	730,00
154	Fio 26600,0mm²	1	m	735,00	735,00
155	Fio 26800,0mm²	1	m	740,00	740,00
156	Fio 27000,0mm²	1	m	745,00	745,00
157	Fio 27200,0mm²	1	m	750,00	750,00
158	Fio 27400,0mm²	1	m	755,00	755,00
159	Fio 27600,0mm²	1	m	760,00	760,00
160	Fio 27800,0mm²	1	m	765,00	765,00
161	Fio 28000,0mm²	1	m	770,00	770,00
162	Fio 28200,0mm²	1	m	775,00	775,00
163	Fio 28400,0mm²	1	m	780,00	780,00
164	Fio 28600,0mm²	1	m	785,00	785,00
165	Fio 28800,0mm²	1	m	790,00	790,00
166	Fio 29000,0mm²	1	m	795,00	795,00
167	Fio 29200,0mm²	1	m	800,00	800,00
168	Fio 29400,0mm²	1	m	805,00	805,00
169	Fio 29600,0mm²	1	m	810,00	810,00
170	Fio 29800,0mm²	1	m	815,00	815,00
171	Fio 30000,0mm²	1	m	820,00	820,00
172	Fio 30200,0mm²	1	m	825,00	825,00
173	Fio 30400,0mm²	1	m	830,00	830,00
174	Fio 30600,0mm²	1	m	835,00	835,00
175	Fio 30800,0mm²	1	m	840,00	840,00
176	Fio 31000,0mm²	1	m	845,00	845,00
177	Fio 31200,0mm²	1	m	850,00	850,00
178	Fio 31400,0mm²	1	m	855,00	855,00
179	Fio 31600,0mm²	1	m	860,00	860,00
180	Fio 31800,0mm²	1	m	865,00	865,00
181	Fio 32000,0mm²	1	m	870,00	870,00
182	Fio 32200,0mm²	1	m	875,00	875,00
183	Fio 32400,0mm²	1	m	880,00	880,00
184	Fio 32600,0mm²	1	m	885,00	885,00
185	Fio 32800,0mm²	1	m	890,00	890,00
186	Fio 33000,0mm²	1	m	895,00	895,00
187	Fio 33200,0mm²	1	m	900,00	900,00
188	Fio 33400,0mm²	1	m	905,00	905,00
189	Fio 33600,0mm²	1	m	910,00	910,00
190	Fio 33800,0mm²	1	m	915,00	915,00
191	Fio 34000,0mm²	1	m	920,00	920,00
192	Fio 34200,0mm²	1	m	925,00	925,00
193	Fio 34400,0mm²	1	m	930,00	930,00
194	Fio 34600,0mm²	1	m	935,00	935,00
195	Fio 34800,0mm²	1	m	940,00	940,00
196	Fio 35000,0mm²				

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14228136**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: ROBERTO WILLIAN DAMIANI
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 088.XXX.XXX-78
Nº do Registro: 00A1187120**1.1 Empresa Contratada**Razão Social: DAMIANI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 06/01/2021 - 06/01/2025CNPJ: 39.XXX.XXX/0001-14
Nº Registro: PJ481011**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI14228136I00CT001
Data de Cadastro: 25/04/2024
Data de Registro: 25/04/2024Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20195613 Pago em: 25/04/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: Município de Boa Vista da Aparecida
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$36.000,00CPF/CNPJ: 78.XXX.XXX/0001-09
Data de Início: 30/01/2024
Data de Previsão de Término: 30/08/2024**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: Avenida Cicero Barbosa Sobrinho
Bairro: CENTROCEP: 85780000
Nº: 1190
Complemento: CENTRO
Cidade/UF: BOA VISTA DA APARECIDA/PR**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 2.418,17
Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1.541,21
Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1.541,21
Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14228136**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de reforma da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida, correspondente a elaboração de fachada, reforma do prédio público existente e regularização de toda as calçada com estacionamentos existente.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14228136I00CT001	Município de Boa Vista da Aparecida	INICIAL	25/04/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ROBERTO WILLIAN DAMIANI, registro CAU nº 00A1187120, na data e hora: 25/04/2024 08:06:43, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº ~~100~~ 1

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fls. Nº 151

Objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada para realização de reforma da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR., com revitalização dos estacionamentos de veículos e calçadas em blocos de concreto (paver), compreendendo todos os materiais e mão de obra, conforme planilhas, memorial descritivo, cronograma e projetos, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**QUAL A NECESSIDADE
A SER ATENDIDA?
(JUSTIFICATIVA)**

A secretaria de Planejamento solicitou a elaboração do presente ETP, para encontrar a melhor proposta para a reforma da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR.

A secretaria solicitante justificou a contratação como sendo a proposta essencialmente baseada nas necessidades de infraestrutura e na melhoria das condições de trabalho para os funcionários públicos e no atendimento aos cidadãos.

Necessidade de Melhoria da Infraestrutura: A atual estrutura da Prefeitura pode não estar adequada para atender às demandas atuais, seja devido ao desgaste natural do tempo, seja pela necessidade de adaptação a novas tecnologias, métodos de trabalho e bom atendimento aos Municípios.

Garantia da Segurança e Funcionalidade: Uma reforma é crucial para garantir a segurança dos funcionários e dos cidadãos que frequentam o prédio, assim como para garantir a funcionalidade adequada de todos os espaços e departamentos.

Atendimento às Normas e Regulamentações: A reforma pode ser necessária para garantir que o prédio esteja em conformidade com as normas de acessibilidade, segurança, entre outras regulamentações exigidas para edifícios públicos.

Otimização de Recursos: Através da licitação, é possível buscar propostas que ofereçam a melhor relação custo-benefício, otimizando os recursos públicos disponíveis para garantir uma reforma eficiente e de qualidade, já que o Município não dispõe em quadro mão de obra qualificada para a realização de tal reforma.

Transparência e Legalidade: A abertura de licitação demonstra o compromisso da administração municipal com a transparência e a legalidade na contratação de serviços, garantindo que empresas qualificadas tenham a oportunidade de concorrer de forma justa.

Benefícios para a Comunidade: Uma Prefeitura bem estruturada contribui para uma melhor prestação de serviços à comunidade, além de valorizar o patrimônio público e a imagem do município como um todo.

Portanto, a abertura de licitação para a realização da reforma da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR é fundamental para garantir um processo transparente e eficiente na busca pela melhoria das condições de trabalho e atendimento à população.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 107

		A execução dos serviços visa o atendimento das necessidades do Município, através de recursos de Emendas Parlamentares conforme Plano de Ação nº 09032023-034216 - Emenda de Transferência Especial.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☒ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada. ☒ Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE SRP?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: ____/____/____. Prazo final: ____/____/____. ☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	A Reforma da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida compreenderá na revitalização, dos seus estacionamentos de veículos e a introdução de calçadas em blocos de concreto (paver) para uma melhor trafegabilidade dos pedestres, já na edificação haverá uma alteração na fachada frontal, e terá uma reestruturação de vários pontos, entre eles na parte elétrica, troca total da cobertura da Prefeitura, pintura na edificação, colocação de cerâmica em parte da edificação. O projeto foi desenvolvido de acordo com a NBR 9050 - Norma Brasileira de acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos. O projeto seguiu todas as especificações constantes nas normas, garantindo o uso sem restrições de seus usuários. O memorial descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra. A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, planilhas e cronogramas da obra. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 108

no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou ordenar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Devem também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

O engenheiro responsável pela empresa executora deverá encaminhar quinzenalmente ao fiscal da obra relatório fotográfico indicando os serviços executados.

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- da empreiteira, com os responsáveis técnicos pela execução;
- do órgão concedente dos recursos, cujo modelo de placa será fornecido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR.

Deverá ser colocada na testada do lote e em local visível, placa (conforme padrão) contendo informações a respeito da obra.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos. No caso de o construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar o preenchimento e registro da ART/RRT de execução junto ao CREA/CAU. A responsabilidade sobre os demais projetos será do AQUITETO E URBANISA Roberto Willian Damiani – CAU PR-118712-0 e do ENGENHEIRO CIVIL ELIZEU RODRIGO MEDEIROS MATTE – CREA: PR-129586/D, que foram os responsáveis pela elaboração dos



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 158

	projetos, sendo os mesmos são responsáveis técnicos da empresa DAMIANI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA que foi contratada para realizar a elaboração dos projetos para a reforma da prefeitura.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☒ Outro. Especificar: Através da realização de projetos e planilhas com base na necessidade, através de levantamentos in loco.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	Trata-se da elaboração de orçamento utilizando as planilhas de referência de obras e serviços de engenharia, com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI).
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Considerando as necessidades de infraestrutura e melhoria das condições de trabalho para os funcionários e o atendimento de qualidade aos cidadãos, se faz necessário a contratação de empresa para reforma da sede da prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida. A empresa DAMIANI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, elaborou os documentos técnicos necessários para que os proponentes consigam elaborar uma proposta e executar o projeto. Fazem parte deste ETP (documentos anexos), o Projeto de Engenharia, memorial descritivo e planilhas para a reforma da prefeitura. As alternativas técnicas viáveis para execução das obras pretendidas foram estudadas pelas equipes técnicas, e demonstradas em seus relatórios de projetos, bem como foram elaboradas planilhas orçamentárias acompanhadas de memórias de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação, além dos desenhos técnicos necessários. Impactos Ambientais: A correta execução do objeto da contratação não acarretará impactos ambientais negativos. A fiscalização regular pela Administração garantirá a conformidade com as normas e regulamentações ambientais, contribuindo para a preservação do meio ambiente. CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação pretendida pela administração pública não se enquadra como processo de contratação direta, em razão do objeto e valor não ser compatível com os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação elencados nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Modalidade Licitatória: Concorrência Eletrônica: Considerando as modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deverá adotar a modalidade de Concorrência, por meio eletrônico (§§ 2º e 4º do art. 17 da Lei nº

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 110

14.133/2021), considerando tratar-se de obra, sendo vedado o uso de pregão (parágrafo único do art. 29, Lei nº 14.133/2021).

Critério de julgamento: Para o julgamento das propostas, deverá ser adotado o critério de menor preço global e execução pelo regime de empreitada por preço global.

Com o julgamento pelo menor preço, será assegurada a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, com economia ao erário público, pois existem diversas empresas que fornecem o produto objeto da contratação e que poderão participar do certame apresentando preços mais baixos em competição até se definir o menor preço.

Deverá ser adotado o menor preço global ao invés do menor preço por item, por ser inviável o parcelamento, sendo que o objeto a ser contratado configura-se como um sistema único e integrado e existe a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja parcelado em itens, devendo uma única empresa ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra em todas as etapas da execução do objeto.

A execução indireta de obra e serviço de engenharia pela empreitada por preço global é a melhor solução para que a contratação da execução da obra ou do serviço seja pelo preço certo e total.

A obra seguirá os padrões mínimos de qualidade necessários conforme projeto básico e memoriais descritivos e técnicos de documentação em complemento.

Não será aplicada utilização do catálogo eletrônico de padronização, visto que seguirá ABNT's e documentação técnica de engenharia.

O objeto não se enquadra como bem de luxo conforme previsão do Artigo 20 de Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 23/2023.

A obra será executada de maneira não continuada visto que seguirá cronograma previsto inicial e final definido conforme documentação técnica de engenharia.

Em complemento, a empresa executora dos serviços a serem executados será especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade, bem como registrada no órgão regulamentador, incluindo responsável técnico sendo profissional com as respectivas atribuições para exercer as funções, registrado no respectivo conselho profissional.

A garantia de obra destina-se a 5% (cinco por cento) do valor total do objeto.

Todos os subitens expostos na tabela referencial, materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços deverão ser entregues e acondicionados pela empresa executora no local da obra, de maneira coesa e organizada, sem atrapalhar fluxo de veículos, moradores e pedestres que ali transitam. Cabe também a contratada o transporte até o local e fornecimento de materiais relevantes pra devida execução do objeto tais como ferramentas e EPI's.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 156

	A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante na minuta do contrato, nas seguintes condições: autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica. Defeitos, vícios ou incorreções ocultas aqueles resultantes da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, caberão a responsabilidade da executora bem como despesas relacionadas com correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado. A empresa executora da obra deverá cumprir os requisitos conforme orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e também deve ser observado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, bem como Caderno de Logística Sustentável da Secretaria de Gestão e da Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. O período de execução da obra será igual a 150 (cento e cinquenta) dias e o período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. A prestação de serviços através da contratação de empresa de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços serão de primeira qualidade, cabendo à responsabilidade da empresa executora, bem como a solidez do objeto, conforme termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro. A solução adotada de mercado para a referida licitação é execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento das obrigações e condicionantes requeridas no processo de licenciamento ambiental e execução da obra. Em síntese, a contratação de empresa especializada para execução de reforma da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR., com revitalização dos estacionamentos de veículos e calçadas em blocos de concreto (paver), compreendendo todos os materiais e mão de obra, conforme planilhas, memorial descritivo, cronograma e projetos, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme proposto é a medida mais adequada para atender às necessidades de manutenção do patrimônio público, garantindo uma gestão eficiente dos recursos disponíveis e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município. Portanto, a instauração de uma licitação é necessária para garantir um processo transparente e eficiente na busca pela melhoria das condições de trabalho e atendimento à população.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Fls. Nº 157

Estado do PARANÁ - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 112

HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?		☐ Sim. Descrever solução: ☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO					
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?		☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos projetos, os quais consideram as diretrizes técnicas.			
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA		☐ Pannel de preços. ☐ Contratações similares. ☐ Banco de Preços. ☐ Internet. ☒ Outro. Especificar: Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI). ☐ Fornecedores.			
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qt d	Valor Total
	1	Contratação de empresa especializada para realização de reforma da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR., com revitalização dos estacionamentos de veículos e calçadas em blocos de concreto (paver), compreendendo todos os materiais e mão de obra, conforme planilhas, memorial descritivo, cronograma e projetos, que ficam fazendo parte integrante deste processo.	R\$ 885.106,53	1	R\$ 885.106,53
TOTAL					R\$ 885.106,53
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?		☐ Sim. ☒ Não. Por quê? ☒ Objeto indivisível. ☒ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Perda de escala. ☒ Economicamente inviável. ☐ Outro.			
Especificar: Considerando que se trata de uma obra, há necessidade da contratação de uma única empresa que será responsável por toda a execução e garantias. A opção de não					

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do ~~PR~~ **PR** - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fis. Nº 223

parcelamento das obras é mais eficiente do ponto de vista da aplicabilidade técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Em suma, em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do desenvolvimento construtivo implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas acima, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo-se adotar o julgamento pelo menor preço global e execução por empreitada por preço global.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES
CORRELATAS OU
INTERDEPENDENTES?

Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO
NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES
ANUAL?

☐ Sim. Especificar item do PCA:

☒ Não. Justificar: Dispensado conforme Decreto nº 38/2024.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS
PRETENDIDOS NA
CONTRATAÇÃO?

- | | |
|--|---|
| ☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo | ☐ Redução de Custos |
| ☒ Redução dos Riscos do Trabalho | ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos |
| ☐ Serviço/Bem de Consumo | ☒ Ganho de Eficiência |
| ☒ Realização de Política Pública | |
| Especificar: Melhoria da infraestrutura local e atender as atuais necessidades de melhorias da prefeitura Municipal. | |
| ☒ Outro. | |

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS
PENDENTES PARA O
SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO?

☐ Sim. Especificar:

☒ Não.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

(providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual)

Qual o nome do servidor Gestor do contrato: **Vinicius Augusto Alioncio Ferronato**

Qual o nome do fiscal do contrato: **Rosmir Marcos Dallabrida**



Fls. Nº 159

Fls. Nº 159

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 154

HÁ NECESSIDADE DE CAPACITAR SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA FISCALIZAR E GERIR O CONTRATO A SER FIRMADO?

☐ Sim.☒ Não.

Especificar: Não há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalizar o contrato, pois o engenheiro civil Rosmir Marcos Dallabrida realizará o acompanhamento quando se tratar de obras e os mesmos possuem capacidade para a fiscalização do presente contrato.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE
IMPACTO AMBIENTAL
NA CONTRATAÇÃO?

☒ Sim.

Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. A Contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

☐ Não.

CONCLUSÃO (OBRIGATÓRIO)

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

☒ Sim.☐ Não.

Boa Vista da Aparecida -PR, 02 de maio de 2024.

DANIELI SEBOLD

Agente de Planejamento de Contratações e Licitações



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Fls. Nº 160

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

ANEXO II

Fls. Nº 165

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade Concorrência nº 004/2024, instaurado por esse Município de Boa Vista da Aparecida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA sob nº _____.
- Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.
- Dispostemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

ANEXO III

Fls. Nº 116

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência nº 004/2024

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Fls. Nº 162

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 117

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA PROPOSTA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº ____/2024					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

O cronograma de execução e a planilha de serviços fazem parte integrante da proposta de preços e deverá ser assinada e anexada na mesma, conforme modelo em anexo.

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no Edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Fls. Nº 163

Estado do ~~PR~~ ~~PR~~ - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Fls. Nº 118

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
DA APARECIDA E

O Município de Boa Vista da Aparecida, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonir Antunes dos Santos, portador do CPF nº 972.932.379-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., COM REVITALIZAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS E CALÇADAS EM BLOCOS DE CONCRETO (PAVER), COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação, valor GLOBAL:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência/Projeto Básico;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA N° 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

Fls. N° 189

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O prazo máximo para a execução e entrega da obra objeto do presente contrato é de: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

II. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

IV. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Fls. Nº 120

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme planilhas apresentadas na proposta da contratada.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e cronograma, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 02/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Fls. Nº 166

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 181

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Planilha e Cronograma da obra;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 163

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Fls. N° 169

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. N° 184

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 125

- 9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, **conforme o caso**:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, **conforme o caso**.

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 172

9.39.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído

para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2 Valor da garantia será o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Fls. Nº 175

Estado do ~~PR~~ - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 130

11.3 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total do contrato.

11.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, onde o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- III. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada, com correção monetária, em favor do contratante, na seguinte conta: **CAIXA (104) Agência: 3844. C/C: 81-3.**

11.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo inicial,



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 176

contados da data em que for notificada. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- I. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- II. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

11.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto básico e minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Fls. Nº 177

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Fls. Nº 132

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e a aplicar cumulativamente multa compensatória na forma deste contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- c) Para as infrações descritas nas alíneas "b" e "d" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "c" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- e) Para as infrações descritas nas alíneas "e" até as alínea "h" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 133

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Fis. Nº 179

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fis. Nº 184

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Fls. Nº 180

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 135

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **05.001.04.122.0003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA; 485 – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.**

14.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 183

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal da transparência no sítio eletrônico do Município de Boa Vista da Aparecida (<https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/>).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-